

GESTÃO 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

CRAS CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – SANTA MARIA DO OESTE PR

Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro fone 42 - 36441232

Santa Maria do Oeste 17 de abril de 2020

Oficio 25/2020

Assunto: licitação equipamentos informática e automóvel referente deliberação 107/2017 FIA/PR Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Fernando Lopes Licitação

Venho por meio deste solicitar licitação de equipamentos informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de 10.000,00 e automóvel zero quilometro no valor de 60.000,00 referente a deliberação 107/2017 FIA/PR Fortalecimento aos Conselhos Tutelares. Segue em anexo plano de trabalho com a lista dos equipamentos.

Sendo o que tínhamos no momento, colocando-nos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários. Apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Viviane L. Penteado Shereiner

Secretaria Municipal de Assistência Social







ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ

Nome do Município SANTA MARIA DO OES	ΓF		CNPJ		
	·		95.684.544/0001-26		
Endereço	EIDA 40		CEP		
JOSE DE FRANÇA PER	EIRA 10		85230-000		
Telefone		E-mail institucional			
42- 3644 1359		pmsmo@yahoo.com.br			
Nome do Banco		Nº Agência	Nº Conta Corrente (e		
Banco do Brasil		4757	operação, se houver)		
Nome do Gestor Munic JOSE REINOLDO OLIVE					
Função PREFEITO MUNICIPAL		RG	CPF 508.888.109-91		
		4.153.797-3			
Telefone		Celular do responsável	E-mail		
Nome do Responsável Lucimara Falcão dos Sar	pela execução d ntos	os Recursos do FIA Muni	cipal		
Telefone Celular (42)998		967	E-mail _ucimara_falcao@hotmail.com		

Quantidade de Conselhos Tutelares no Município: 1 (um)

Solicitação de		Valor Solicitado
Financiamento		(Os valores deverão ser
(As quantidades deverão	Linha de Financiamento	somados quando no
ser somadas quando no		Município houver mais de
Município houver mais		um Conselho Tutelar
de um Conselho Tutelar		contemplado)
contemplado)		oemempiado)







Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para os Conselhos Tutelares que não disponham de veículo, ou que possam veículo com ano de fabricação anterior a 2014, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no







Anexo II da Deliberação nº XXX/2017 CEDCA/PR, construída a partir dos dados extraídos do CENSO do Sistema de Garantia de Direitos - CENSO SGD/2017, colhidos entre abril e iunho de 2017.

O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR.

As despesas com seguro, abastecimento, manutenção quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel ficarão sob responsabilidade do Município, a quem o Conselho Tutelar está administrativamente vinculado, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente

Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada Conselho

Tutelar do Estado do Paraná.

Deverá ser garantida preferência à aquisição de computadores para uso individual de cada conselheiro tutelar.

Referido recurso tem por finalidade garantir condições mínimas de funcionamento do Conselho Tutelar, deste modo, a destinação do recurso para aquisição de outros materiais poderá ser realizada apenas, quando todos os conselheiros tiverem computadores em condições de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA

Aquisição de equipamentos para as Sedes dos Conselhos Tutelares, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os Municípios habilitados por meio das Deliberações nº 53/2014 -

ος ειλούρυσε αρφοραστροσιστος στο στο εργαρομοριστος στο συστροσιστος στο συστροφορομον στο συστροφορομον στο σ

(X)

R\$10.000.00





CEDCA/PR, nº 88/2014 - CEDCA/PR e nº 43/2017 R\$ CEDCA/PR que dispõem sobre o Projeto () Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no Anexo III da presente Deliberação. A utilização deste recurso deverá observar as especificações definidas no processo de construção constante do Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná. Referido recurso será repassado apenas após a conclusão das obras.

Somatória dos valores solicitados:

R\$55.999.99

Descrição dos itens a serem adquiridos quando solicitada a adesão a segunda linha de financiamento: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

ПЕМ	QTD	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
Computador c/monitor led 19.5 4GB HD 1 TB	3	1.249,00	3.747,00
Notbook 320 intel 4GB 500 GB 15.6 windons 10	2 1	1.429,99	2859,98
Escrivaninha 2 gayetas e núcleo versátil	5	181,90	909,50
Cadeira giratória escritório tecido preto	5	139,00	695,00
Geladeira 1 porta 239l 110v	1	1.059,00	1.059,00
Mesa jantar 4 cadeiras madeira	1	380,00	380,00
Cozinha compacta 4 portas, 4 gavetas	1	3490,00	349,00

(X) Declaro que o Conselho Tutelar do Município de Santa Maria do Oeste PR ____não dispõe de automóvel ou dispõe de automóvel com ano de fabricação anterior a 2014.

> Nome do Secretário da Pasta onde a Política da Criança e do Adolescente está vinculada: Lucimara Falcão dos Santos RG:70400715

CPF: 999.818.749-49







Nome do Prefeito: Jose Reinoldo OLiveira

RG: 4.153.797-3 CPF: 508.888.109-91

IMPORTANTE: As informações constantes deste formulário deverão ser ratificadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e devidamente publicadas por meio de Resolução deste Conselho





GRUPO VIP CAR VEÍCULOS CNPJ 05.586.628/0011-06

Guarapuava, 26 de Maio de 2020.

Para

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Veículo LOGAN ZEN 1.0 4 PORTAS 2021

Cor: Branco

Itens de Série:

- · Direção Eletro-Hidráulica
- · AC Manual
- · Vidros dianteiros e travas elétricas
- Rodas de 15" (calota)
- C-Shape LED
- · Airbag lateral e Isofix
- Cinto traseiro de 3 pontas
- 3º apoio de cabeça traseiro
- Chave canivete
- · Pré-disposição rádio
- · Interior escurecido
- Media Evolution®

(Apple CarPlay® e Android Auto®)

- Sensor de Estacionamento
- · Ajuste de altura de banco e volante
- Computador de Bordo (new Cluster)
- Alarme
- Retrovisores e Maçanetas na cor da carroceria
- · Vidros elétricos com one touch
- · Tecido no painel de porta
- · Tecido no painel de porta

Valor unitário de: R\$ 59.990,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais)

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att.

Siomara Martini

Consultora de Vendas Renault Pro+

(42)9 9918-0141

VIP CAR VEICULOS LTDA CNPJ: 05.586.628/0011-06

AV MANOEL RIBAS, 4638 - CONRADINHO

FONE: (42) 3303-1600 CEP 85055-010 GUARAPUAVA - PARANÁ



Proposta de Venda Especial

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR





Gol 1.6

5U7TE4 - Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Modelo: 2021

Meu Acabamento Interno	
15 - Tear "Creta" Preto	R\$ 0,00
Minha Cor	
B4B4 - Branco Cristal	R\$ 0,00

Valor Total	R\$ 56.490,00
Sub Total	R\$ 56.490,00
Opcionais	R\$ 0,00
Cor	R\$ 0,00
Valor do Veículo	R\$ 56.490,00

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

0214 - Comercial Oeste João Fellipe (Consultor de Vendas)

Telefone: (42) 3621-3343 Celular: (42) 9 9992-9507

E-mail: joaofellipe@comercialoeste.com.br

Observações:

Cotação: 1737223 Data: 26/05/2020 Modelo: 5U7TE4' 'MY'21' Fd. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Data de validade: 31/07/2020

Rua Azevedo Portugal, 777, Centro, Guarapuava, PR, CEP: 85010-200 | (42) 3621-3343

Gol 1.6

5U7TE4 - Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Modelo: 2021



Seus Itens de Série

- · "ABS" freios com sistema antitravamento
- "EBD" freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESS" / alerta de frenagem de emergência
- · 2 airbags (passageiro e motorista)
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- Alerta sonoro de faróis acesos
- Alerta sonoro e visual de n\u00e3o utiliza\u00e7\u00e3o do cinto de seguran\u00e7a do motorista
- · Antena no teto
- · Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- · Banco do motorista com ajuste de altura
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central)
- Colunas centrais externas com aplique em preto fosco
- · Desembaçador do vidro traseiro
- · Direção hidráulica
- · Encosto do banco traseiro rebatível
- · Faróis simples com máscara escurecida
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- · Grade dianteira sem pintura
- Lavador e limpador do vidro traseiro
- · Limpador do para-brisa com temporizador
- · Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- · Para-choques na cor do veículo
- Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- · Rodas de aço aro 15" com pneus 195/55 R15
- Suporte para celular com entrada USB
- Tomada 12V no console central
- · Travamento elétrico das portas
- · Vidros dianteiros elétricos

COMERCIAL OESTE SIA. CNPJ: 77.882.587/0001-34 I.E. 401100686-95 Rua Azevedo Portugal, 777 Centro CEP 85010-200 Guarapuava PR

0214 - Comercial Oeste João Fellipe (Consultor de Vendas)

Telefone: (42) 3621-3343 Celular: (42) 9 9992-9507

E-mail: joaofellipe@comercialoeste.com.br

Observações:

Cotação: 1737223 Data: 26/05/2020 Modelo: 5U7TE4' 'MY'21' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Data de validade: 31/07/2020



Proposta de Venda Especial

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR





Voyage 1.0

5UGTA4 - Transmissão: Manual - 84 cv / 75 cv - Total Flex - Modelo: 2021

15 - Tear "Creta" Preto	R\$ 0,00
Minha Cor	

Valor do Veículo	R\$ 58.590,00
Cor	R\$ 0,00
Opcionais	R\$ 1.120,00
Sub Total	R\$ 59.710,00
Valor Total	R\$ 59.710,00

Seus Itens Opcionais

DVIC Interestinidada 'Madia Plus'		R\$ 1.120,00
Sistema de som 'Media Plus'		
 4 alto-falantes e 2 tweeters 	and the second s	

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

0214 - Comercial Oeste João Fellipe (Consultor de Vendas)

Telefone: (42) 3621-3343 Celular: (42) 9 9992-9507

E-mail: joaofellipe@comercialoeste.com.br

Observações:

Cotação: 1737231 Data: 26/05/2020 Modelo: 5UGTA4' 'MY'21' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Data de validade: 31/07/2020

Rua Azevedo Portugal, 777, Centro, Guarapuava, PR, CEP: 85010-200 | (42) 3621-3343

Voyage 1.0

5UGTA4 - Transmissão: Manual - 84 cv / 75 cv - Total Flex - Modelo: 2021

Seus Itens de Série

- "ABS" freios com sistema antitravamento
- "EBD" freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESS" alerta de frenagem de emergência
- "E-Flex" sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 2 Luzes de leitura traseiras
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- · Alerta sonoro de faróis acesos
- Alerta sonoro e visual de n\u00e3o utiliza\u00e7\u00e3o do cinto de seguran\u00e7a do motorista
- · Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- · Chave tipo canivete sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central)
- Colunas centrais externas com aplique em preto fosco
- · Desembaçador do vidro traseiro
- · Direção hidráulica
- Encosto do banco traseiro rebatível
- · Faróis simples com máscara escurecida
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- · Grade dianteira em preto
- · Iluminação no porta-malas
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- · Para-choques na cor do veículo
- Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Retrorrefletores no para-choque traseiro
- · Rodas de aço aro 14" com pneus 185/65 R14
- Suporte para celular com entrada USB
- Tomada 12V no console central
- · Travamento elétrico das portas
- · Vidros dianteiros elétricos

COMERCIAL OESTE SIA. CNPJ: 77.882.587/0001-34 I.E.: 401100686-95 Rua Azevedo Portugal, 777 Centro CEP 85010-200 Quarapuaya - PR

0214 - Comercial Oeste João Fellipe (Consultor de Vendas)

Telefone: (42) 3621-3343 Celular: (42) 9 9992-9507

E-mail: joaofellipe@comercialoeste.com.br

Observações:

Cotação: 1737231 Data: 26/05/2020 Modelo: 5UGTA4' 'MY'21' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Data de validade: 31/07/2020





Guarapuava, 26 de Maio de 2020

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Ref.: Proposta para venda de veículo

Modelo:

Fiat / Grand Siena Attractive 1.4 2020/2021 (197 13H 0)

Cor:

Branco Banchisa (249)

Opcionais:

Pintura sólida (5CK)

Valor unitário:

R\$ 57.980,00 (Cinquenta e sete mil novecento oitenta reais)

Sem mais, colocamo-nos à disposição.

Orçamento válido por 60 dias

Reginaldo F. Rocha Consultor Comercial

Reginaldo F. Rocha
Consultor de Vendas
42 99108-2717
reginaldo.rocha@fiatverita.com.br

Rua Senador Nereu Ramos, nº 3633 - (42) 3624 5050 - Guarapuava PR - www.fiatverita.com.br





Guarapuava, 26 de Maio de 2020

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Ref.: Proposta para venda de veículo

Modelo:

Fiat / Argo Drive 1.0 2020/2020 (358 A4N 0)

Cor:

Branco Banchisa (249)

Opcionais:

Kit multimidia (9SF)

Valor unitário:

R\$ 59190,00 (Cinquenta e nove mil cento noventa reais)

Sem mais, colocamo-nos à disposição.

Orçamento válido por 60 dias

Reginaldo F. Rocha Consultor Comercial

Reginaldo F. Rocha
Consultor de Vendas
42 99108-2717
reginaldo.rocha@fiatverita.com.br

Rua Senador Nereu Ramos, nº 3633 - (42) 3624 5050 - Guarapuava PR - www.fiatverita.com.br



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.° 107/2017 – FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR". O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item
 3.

Cujo valor estima-se em R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Santa Maria do Oeste, 03 de Junho de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



nicípio de Santa Maria do Oeste - 2020

Saldo das contas de despres

うりょう

Calculado em: 24/08/2020

Págine:1 Saldo atual

Valor autorizado Valor atualizado Liquido empenhado

3,0
70.000,00
00'0
Total Geral
19 KO 15
•
CONSELECTION
E 00941 1011/09/04/05/18 FIA-CONSELPO 101 ED-20
E 00941 101
03591

Data do cálculo: 24/08/2020 Fonte de recurso entre: 00941 e 00941 Critérios de seleção:

Emitido por: jeane, na versão, 5525 s E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



CNPJ: 95.684.544/0001-26



FLS. Nº 17

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, № 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Sr. Clóvis Novakoski, em data de 17 de Abril de 2020, solicitou a abertura de procedimento para a "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - FIA, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 03 de Junho de 2020.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos. Juntou-se orçamentos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto integralmente nas Leis 10.520/2002, do decreto 10.520/2019 de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 1012, do Dec. 7892 de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Inst. Normativa SEGES/MP nº 03, de



CNPJ: 95.684.544/0001-26



FLS. Nº

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

26 de abril de 2018, da Lei Complementar 123/2006, da lei 11.488 de 15 de junho de 2007, do |Dec. 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiáriamente a lei 8.666/93, com sual alterações posteriores, rio se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as Leis e Decretos supracitadas e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 24 de junho de 2020.

DER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Juridico



C N P J: 95.684.544/0001-26



PREGÃO ELETRÔNICO № 050/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - PARANÁ, por meio do setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1933 a es se vigências estabelecidas neste felias junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Início às 09:00 do dia 25/08/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 09/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:15 horas do dia 09/09/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasilia (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil — BLL www.bll.org.br

- O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 107/2017 - FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências cantidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A. Características Minimas

Item	Especificações Mínimas	Qtd.
<u>01</u>	Veículo Novo Tipo Sedan, com específicações mínimas; motor 1.0, com 5 lugares, cambio manual, sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo 214, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas distribuiças, 02 alto-falantes raspinos e antena), portas misi da ou professor de configurações de configu	-



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no icone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título
- de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta nicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxilio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços:
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor
- preço; g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor:
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
 j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:
- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação
- direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em no me do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANA

CNPJ: 95.684.544/0001-26



O veículo devera ser entregue adesivado de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Assitência Social,

- O veículo devera estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela
- O veículo devera atender o limite máximo de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e
- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões
- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, figuidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração
- 3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à olsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenc junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e



PIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PA

C N P J: 95.684.544/0001-26



ANCA PEREIRA, N° 10 CEP-85,730,800 - FONE FAX: (42) 3644,1368

- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. PARTICIPAÇÃO:
- 4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema
- eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante:
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação
- 4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



C N P J: 95.684.544/0001-26



4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha
- 53 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006
- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobserváncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA

C N P J: 95 684 544/0001-26





DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - mbém será desclassificada a proposta que identifique o licitar
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema. com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julga definitivo em sentido contrário, levado a efelto na fase de aceitação.
- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - O lance deverá ser ofertado por item.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 6.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ICIPIO DE SANTA MARIA DO GESTE - ESTADO DO PARANA







611

6.1.2 Marca e modelo:

613 Fabricante

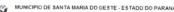
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.1.5. preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECICIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1.0 descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



UA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230.000 - FONE/FAX: 1421.3644-1359

- 6.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
- 6.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente
- 6.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema. poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apolo, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação
- 6.10 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.









- 6.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeguivel
 - 7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, alnda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limítes mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indicios que fundamentam a suspeita;
- 7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata:
- 7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95 684 544/0001-26

REIRA, Nº 10 - CEP- 85 250 800 - FONE-FAX: (42) 3644-1359



- Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b"é facultado o uso do modelo constante do Anexo IV.
- Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no Anexo V
- Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11,488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos beneficios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III.
 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os beneficios da Lei Complementar $n^{\rm g}$ 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuizo do enquadramento em ou penais e da sanção prevista no item 19.5, deste Edital,
 - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.
 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.
 - 9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à Íntegridade do documento digital.

 9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para
 - habilitação deverão estar:
 - a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
 - b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da
 - c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por ser do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 9.6
 - Serão aceitas somente cópias legíveis;
 Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos
 - Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 9.7.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANA

C N P J: 95.684.544/0001-26







7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no nova data e horário para a sua continuidade
- 7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comercials), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

 a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição
- da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações postedores.

 b) Alvará e/ou CICAD, da sede da licitante participante do certame.
 9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPI/MF):
- Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita
- . Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei
- Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo e Serviço FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justica do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de



DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARA

C N P J: 95.684.544/0001-26



ANCS PERSONA Nº 10. CED: 85 730 000. FORESTAY: (47) 3644 1369.

- 9.7.2 Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

 9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade
- fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco) días úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual periodo, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e
 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma 911 via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal
 - conter a Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em nos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



C N P J: 95.684.544/0001-26

INÇA PERERA, N° 10 - CEP: 85,230-000 - FONE-FAX: (42) 3644-1359 - So



- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

- 11.1 Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de
- exectuado o disposto no item 21.2 deste Edital.

 11.2 Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuizos à Administração.
- 11.3 Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

- 12.1 Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) títular(es) da(s) menor(es) dierta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as ficitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.
- 12.2 Declarada a vencedora da ficitação e não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta mínutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará
- as condições de admissibilidade do recurso.

 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recon importará a decadência desse direito.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANA

C N P J: 95.684.544/0001-26





15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 16.2 Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 16.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta
- Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 16.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário:
- 16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- O prazo máximo para a entrega do veículo será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste -PR

Garantia Minima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, se reserva ao direito de inspecionar o obieto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

18 - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

18.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, designará a Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, analisará se o mesmo esta de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, Quando à quantidade, qualidade e



CIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANA

C N P J: 95.684,544/0001-26



FLS. Nº 22

13.2.3 · Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, ou outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no

endereço constante neste Edital

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14 - De HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e liegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte, dos interessados ou de seus representantes leasis resentando o direito do constante do hos féd do hos féd do hos fed dos para en caracterista. legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver uportado no cumprimento do contrato.

 14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz á do contrato.
 14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou

envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município 14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do Anexo VI deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) días úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o Item 14.3. a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por

igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas
- 15.2 Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência e do contrato.
 15.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto
- neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços; 15.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusiva edaministrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas
- referentes ao fornecimento do objeto contratado; 15.5 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado



a contratada apresentar:

UNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANA

C N P J: 95 684 544/0001-26





ao prazo previsto para a entrega do veículo. Verificado e atestando o fornecimento do veículo a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias após a entrega do veículo. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados após

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2. - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada,

para fins de atendimento das condições contratuais, 18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da

NES. - O Município de Santa Maria do Oeste, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a). Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar co Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para llicitar ou contratar com a Administração Pública;
 e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no
- sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

 19.2 A <u>advertência escrita</u> será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juizo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada multa nas seguintes condições:

- 19.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa sobre e
 - or da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
 a) 0,5% (zero virgula cinco por cento) até o 10% (décimo) dia de atraso;



total do obieto.





NÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85,230,860 - FONE FAX: (42) 3644-1359



19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de ndo será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

quantos sera domiserada insecuciação parciar ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigêsimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração podera, garantida a defesa prévia, apilicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 78 da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das

obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o

valor total do contrato.

19.3.8. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configure: inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1%

(um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quals se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. En caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido. 19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa;

deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra ciciam de apresentar occumiento na nase de sanieamento, ou por intração de qualquer outra cláusula contratual rião prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuizo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95,684.544/0001-26



preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recursó por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e venciem os prazos em dias de expediente. 20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lefin 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edițal serão girimidas no Foro da Comarca de Pitanga-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até

os (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar. produtor rural pessoa fisica e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações

assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal da Assistência Social, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26





FLS. Nº25

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no nento convocatório

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Divida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em ficitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-Pr. pelo prazo não anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A <u>declaração de inidoneidade</u> será aplicada ao licitante que: a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça,

fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuizo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais,

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d). Não mantiver a proposta, e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO GESTE - ESTADO DO PARANA

C N P J: 95.684.544/0001-26



Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas: Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do orgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos orgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Qeste - PR, 24 de Agosto de 2020.

DII MAIRON DE MATTOS Pregoeiro - Portaria n.º 062/2020



O DE SANTA MARIA DO GESTE - ESTADO DO PARANA





ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 107/2017 - FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", ndições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrum

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO № 018/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para transportar as pessoas com dificuldades de locomoção que necessitam de auxílio.

DOS RECURSOS

O município de Santa Maria do Oeste/PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social firmou Termo de Deliberação n.º 107/2017 FIA/PR, Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

DA METODOLOGIA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, recebeu incentivos financeiros referente a deliberação n.* 107/2017 - FIA/PR, Fortalecimento aos Conselhos Tutelares. Para licitar despesas com recursos recebidos a modalidade de licitação é <u>Pregão</u>. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item, objetivando o registro de preços para contratação total.





fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.15.5.

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- ✓ Poderá participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
- ✓ Não será permitido o consórcio de empresas:
- ✓ Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
- Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profission e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;



ANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARAN





JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Santa Maria do Oeste tem população estimada de 9.615 habitantes (IBGE 2019).

É crescente a importância da aquisição do veículo, para o bom atendimento a população qual necessita de atendimento diário em ocorrências e atendimento a Casa Lar Municipal

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega do veículo será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O veículo poderá ser rejeltado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento. Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, analisará se o mesmo esta de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, Quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do veículo. Verificado e atestado o fornecimento do veículo, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias após a entrega do veículo. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados por conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma



IO DE SANTA MARIA DO GESTE - ESTADO DO PARANA

C N P J: 95 684 544/0001-26



Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fiscalização:

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Controle de Frotas do município. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Recebimento de objeto:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos (icitados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Controle de Frotas.

Fiscalização do Objeto:

Secretaria Municipal de Assistência Social fica designada para acompanhar e fiscalizar a execução

Contrato, analisará o velculo e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega do veículo, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e conforme as necessidades da



C N P J: 95 684 544/0001-26





Secretaria Municipal de Assistência Social e levando-se em conta que o registro de preços terá

CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

validade até 31/12/2020

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas: Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos:

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos:

Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de lim contrato:

Prática obstrutiva; destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspecões ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

PUBLICAÇÃO



PIO DE SANTA MARIA DO GESTE - ESTADO DO PARANA

C N P J: 95.684.544/0001-26



- Fica designado, como fiscal substituto o servidor Reginaldo Maciel de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº. 058.445.999-85, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

eclaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assum os de forma solidária a responsabilidad

Descritivo do Veiculo

Item	Especificações Mínimas	Qtd.
01	Veículo Novo Tipo Sedan, com específicações mínimas; motor 1.0, com 5 lugares, cambio manual, sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta maia de no mínimo 510 litros.	01

- O veículo devera ser entregue adesivado de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social- conforme modelo da frota
- ✓ O velculo devera estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela
- O veiculo devera atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.



IICIPIO DE SANTA MARIA DO GESTE - ESTADO DO P

C N P J: 95 684 544/0001-26

NÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85,230,000 - FONEFAX: (47) 3644 1359



A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, providenciará a divulgação através de jornal diário de grande circulação e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a aquisição, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271. de 1997.
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8 666, de 1993

- A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o mento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades midas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Fica designado o servidor Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.



NICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PA

C N P J: 95 684 544/0001-26

RA, Nº 10 - CEP: 85.230.000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № 018/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

018/2020 Razão Social da proponente: CNPJ da propone Endereço da proponente

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO, N.º. 107/2017 — FIA, DESTÍNADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — PARANÁ", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

ltem	Descrição/ Especificação	Qtd	Unidade di Medida	eMarca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
01	Veículo Novo Tipo Sedan, com especificações mínimas; motor 1.0, com 5 lugares, cambio manual, sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição gara radio (02 alto-falantes nas, portas dianteíras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta mala de no mínimo \$10 litros, de no mínimo \$10 litros, de no mínimo \$10 litros.		Unid.		R\$	R\$	
OTAL				The state of the s		R\$	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: conforme edital Local de entrega: conforme edital

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas

no Edital e seus anexos. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.



C N P J: 95.684.544/0001-26



NOME

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL CONTA CORRENTE: AGÊNCIA:

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitar



CIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA





ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA

BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL ireza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) Razão Social Ramo de Atividade Endereço: CEP Telefone Comercial Inscrição Estadual: Representante Legal E-mail: CPF Telefone Celular Whatsapp: Resp. Financeiro: Telefone: E-mail Financeiro: E-mail para informativo de edital ME/EPP: () SIM () Não

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

 2. São responsabilidades do Licitante:

- 2. Sao responsabilidades do Licitarite.

 1. Tomar conhecimento; de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

 11. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

 111. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter elego conhecimento. pleno conhecimento:
- V. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

CNPJ/CPF

Operadores Nome CPF: IO DE SANTA MARIA DO GESTE - ESTADO DO PARANA

C N P J: 95 684 544/0001-26





MODELO	DE	DECLARAÇÃO	DE	MICROEMPREENDEDOR	INDIVIDUAL,	MICROEMPRESA	OL
FRADDEC A	DE	DECLIENC DOD	TE				

com sede scrita no CNPJ/MF sob n. etc ato representada por seu(s) (qualificação (ões) do(s) jouto portadores(as) da Cédula de Identidade. e inscrito(s) no CPF sob n. microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte) nos rgislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.9 do a Lei Complementar n. 123/2006. OCAL, data. IOME Cargo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.644/0001-26 MUNACIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.644/0001-26 MUNACIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA A C N P J: 95.884.644/0001-26 MUNACIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA A C N P J: 95.884.644/0001-26 MUNACIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.644/0001-26 MUNACIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.644/0001-26 MUNACIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.644/0001-26 MUNACIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA A C N P J: 95.884.644/0001-26 MUNACIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.644/0001-26 MUNACIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA A C N P J: 95.884.644/0001-26 MUNACIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA A C N P J: 95.884.644/0001-26 MUNACIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA A C N P J: 95.884.644/0001-26 MUNACIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA A C N P J: 95.884.644/0001-26 MUNACIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA A C N P J: 95.884.644/0001-26 MUNACIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA A C N P J: 95.884.644/0001-26 MUNACIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA A C N P J: 95.884.644/0001-26 MUNACIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA A C N P J: 95.884.644/0001-26 MUNACIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.644/0001-26 MUNACIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.644/0001-26 MUNACIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.644/0001-26 MUNACIPI	RG n. é termos da
e inscrito(s) no CPF sob fi. e incroempreended individual/microempresa/empresa de pequeno porte) nos s lei Complementar n. 123/2006. CCAL data. COAL data. COME Cargo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 RIJA AOSÉ DE FRANÇA PERIMA, N° 10. CIPP 80.735.800. FORESTAX: (AZ) 3644. 1369 RIJA AOSÉ DE FRANÇA PERIMA, N° 10. CIPP 80.735.800. FORESTAX: (AZ) 3644. 1369 A. O. Licitante autoriza a BLL — Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilitzação ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilitzação ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilitzação ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilitzação ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações do BLL - Bolsa de LICITA	RG n. é termos da
e inscrito(s) no CPF sob n. nicroempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte) nos gislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do s Lei Complementar n. 123/2006. DCAL, data. OME Cargo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 ROLA JOSÉ DE FRANÇA PEREMA IN 10. CEP 80.758.606. FORESTAX IAJ? MAA 1349 SERVIL MARIA DO GE GE RANÇA PEREMA IN 10. CEP 80.758.606. FORESTAX IAJ? MAA 1349 A. O Licitante autoriza a BLL — Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilitzação ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de L Brasil.	é termos da
pislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos prévistos no § 4,9 do la lei Complementar n. 123/2006. CCAL, data. COME Cargo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95,884.544/0001-26 RUIA AOSÁ DE FRANÇA PIREMA IN 10 - CEP-80-290-00 - FONESTAX (AZ) 3444-1349 RUIA AOSÁ DE FRANÇA PISEMA IN 10 - CEP-80-290-00 - FONESTAX (AZ) 3444-1349 RUIA AOSÁ DE STANGA PISEMA IN 10 - CEP-80-290-00 - FONESTAX (AZ) 3444-1349 RUIA AOSÁ DE STANGA PISEMA IN 10 - CEP-80-290-00 - FONESTAX (AZ) 3444-1349 RUIA AOSÁ DE STANGA PISEMA IN 10 - CEP-80-290-00 - FONESTAX (AZ) 3444-1349 RUIA AOSÁ DE STANGA PISEMA IN 10 - CEP-80-290-00 - FONESTAX (AZ) 3444-1349 RUIA AOSÁ DE STANGA PISEMA IN 10 - CEP-80-290-00 - FONESTAX (AZ) 3444-1349 RUIA AOSÁ DE STANGA DE STANGA DE LICITAÇÕES DE PRANÇA PISEMA DE PRANÇA PI	
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MULA JOSÉ DE FRANÇA PERBAA Nº 10. CEP 80.279.000. FORESTAX (AZ) 3444.1349 SERBIA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MULA JOSÉ DE FRANÇA PERBAA Nº 10. CEP 80.279.000. FORESTAX (AZ) 3444.1349 SERBIA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MULA JOSÉ DE FRANÇA PERBAA Nº 10. CEP 80.279.000. FORESTAX (AZ) 3444.1349 SERBIA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MULA JOSÉ DE FRANÇA PERBAA Nº 10. CEP 80.279.000. FORESTAX (AZ) 3444.1349 SERBIA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MULA JOSÉ DE FRANÇA PERBAA Nº 10. CEP 80.279.000. FORESTAX (AZ) 3444.1349 SERBIA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MULA JOSÉ DE FRANÇA PERBAA Nº 10. CEP 80.279.000. FORESTAX (AZ) 3444.1349 SERBIA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MULA JOSÉ DE FRANÇA PERBAA Nº 10. CEP 80.279.000. FORESTAX (AZ) 3444.1349 SERBIA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MULA JOSÉ DE FRANÇA PERBAA Nº 10. CEP 80.279.000. FORESTAX (AZ) 3444.1349 SERBIA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MULA JOSÉ DE FRANÇA PERBAA Nº 10. CEP 80.279.000. FORESTAX (AZ) 3444.1349 SERBIA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MULA JOSÉ DE FRANÇA PERBAA Nº 10. CEP 80.279.000. FORESTAX (AZ) 3444.1349 SERBIA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MULA JOSÉ DE FRANÇA PERBAA Nº 10. CEP 80.279.000. FORESTAX (AZ) 3444.1349 SERBIA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MULA JOSÉ DE FRANÇA PERBAA Nº 10. CEP 80.279.000. FORESTAX (AZ) 3444.1349 MULA JOSÉ DE FRANÇA PERBAA Nº 10. CEP 80.279.000. FORESTAX (AZ) 3444.1349	
C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MULA JOSÉ DE FRANÇA PEREMA, N° 10. CEP 80.270.600. FORESTAX: (AZ) 3444.1349. Seguit. Maria D. O Licitante autoriza a BLL — Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto pancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições sunexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licrasil.	
C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.884.544/0001-26 MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA MUNICIPIO DE S	
C N P J: 95.884.64/0001-26 RUA JOSÉ DE FRANÇA PERIMA, N° 10. CLP: 80.735.606. FORESTAX: (AZ) M44. 1349 Signal, Maria referente às taxas de utilitzação ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Librasil.	
Cargo ** Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante; ** MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA ** C N P J: 95.684.544/0001-26 ** RIUA AOSÉ DE FRANÇA PERFINA Nº 10. CEP 80.750.800. FORESTAX (AZ) 5644.1369 ** Septi. Maria ** A. O. Licitante autoriza a BLL — Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL — Bolsa DE — BLL — BL	
* Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante; MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO GESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.684.544/0001-26 RUIA JOSÉ DE FRANÇA PEREMA, Nº 10. CEP 80.293.000. FORESTAX (42) 3644.1369 Septis, Maria 1. O Licitante autoriza a BLL — Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilitzação ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de LICITA - BLL -	
* Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante; MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO GESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.684.544/0001-26 RUIA ADSÉ DE FRANÇA PINERIA IN 19. CEP 80-293.000. FORESAX (42) 3644 1369 Septis, Maria I. O Licitante autoriza a BLL — Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto pancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de LICITA - BLL	
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.684.544/0001-26 RUA JOSÉ DE FRANÇA PERFINA Nº 10. CEP 80.750.800. FORESTAX: IA7) M444.1349 Septi. Maria 1. O Licitante autoriza a BLL — Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de LICITA - BLL -	
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.684.544/0001-26 RIJA AOSÉ DE FRANÇA PERFINA IN 10. CEP 80.730.800. FORESTAX: 147.5444. 1349 4. O Licitante autoriza a BLL — Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilitzação ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Librasil.	
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.684.544/0001-26 RIJA AOSÉ DE FRANÇA PERFINA IN 10. CEP 80.730.800. FORESTAX: 147.5444. 1349 4. O Licitante autoriza a BLL — Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilitzação ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Librasil.	
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.684.544/0001-26 RUA JOSÉ DE FRANÇA PERFINA Nº 10. CEP 80.750.800. FORESTAX: IA7) M444.1349 Septi. Maria 1. O Licitante autoriza a BLL — Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de LICITA - BLL -	
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANA C N P J: 95.684.544/0001-26 RIJA AOSÉ DE FRANÇA PERFINA IN 10. CEP 80.730.800. FORESTAX: 147.5444. 1349 4. O Licitante autoriza a BLL — Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilitzação ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Librasil.	× ,
C N P J: 95.884.544/0001-26 RUJA JOSÉ DE FRANÇA PÉNERIA, Nº 10. CEP-85-235.800. FORESAX: (47) 3644-1369 Septit Maria A. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Listraçãos in a condições de BLL - Bolsa de Listraçãos de Licitações da BLL - Bolsa de Listraçãos da BLL - Bolsa de Listrações da BLL - Bolsa de Listraçãos da BLL - Bolsa de Listraçãos da BLL - Bolsa de Listraçãos da BLL - Bolsa de Listrações	× ,
C N P J: 95.684.544/0001-26 RUA JOSÉ DE FRANÇA PERENA, Nº 10. CEP-80-203-800. FONESAX: (47) 3644-1369 Septit Maria 4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Librasil.	* ,
C N P J: 95.684.544/0001-26 RIUA JOSÉ DE FRANÇA PEREMA IN 10. CEP-85.293.800. FORESAX: (47) 5644-1369 Signti Maria 4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Librasil.	
C N P J: 95.684.544/0001-26 RIUA JOSÉ DE FRANÇA PEREMA IN 10. CEP-85.293.800. FORESAX: (47) 5644-1369 Signti Maria 4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Librasil.	
C N P J: 95.684.544/0001-26 RIUA JOSÉ DE FRANÇA PEREMA IN 10. CEP-85.293.800. FORESAX: (47) 5644-1369 Signti Maria 4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Librasil.	
C N P J: 95.684.544/0001-26 RIUA JOSÉ DE FRANÇA PEREMA IN 10. CEP-85.293.800. FORESAX: (47) 5644-1369 Signti Maria 4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Librasil.	
C N P J: 95.684.544/0001-26 RIUA JOSÉ DE FRANÇA PEREMA IN 10. CEP-85.293.800. FORESAX: (47) 5644-1369 Signti Maria 4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Librasil.	
C N P J: 95.684.544/0001-26 RIUA JOSÉ DE FRANÇA PEREMA IN 10. CEP-85.293.800. FORESAX: (47) 5644-1369 Signti Maria 4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Librasil.	
C N P J: 95.684.544/0001-26 RIUA JOSÉ DE FRANÇA PEREMA IN 10. CEP-85.293.800. FORESAX: (47) 5644-1369 Signti Maria 4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Librasil.	9
C N P J: 95.684.544/0001-26 RUA JOSÉ DE FRANÇA PERENA, Nº 10. CEP-80-203-800. FONESAX: (47) 3644-1369 Septit Maria 4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Librasil.	
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de L Brasil.	
bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de L Brasil.	zdo Ouste
pancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de L Brasil.	
selo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuizo das responsabilidad durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andam O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a da utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Respons- pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações o alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda; informar a. B	definidos n licitações d quer tempo es assumida ento. ata da últim abilizando-s de cadastro
Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.	8
Local e data:	
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)	
OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASS ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE F CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).	
ANEXO 4.1	

Função:



C N P J: 95.684.544/0001-26





	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	3.700

O Licitante reconhece que:

de acesso:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejutos decorrentes de seu uso indevido; O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

 ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a guebra de seu sigilo deverá ser recursiçada, integratamento A. BLL delica (Esta Servicia). comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL — Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

sinaturas	s autorizadas com firma reconhecida em cartório)	
ssinaturas	s autorizadas com firma reconhecida em cartório)	
ssinaturas	s autorizadas com firma reconhecida em cartório)	
ssinaturas	s autorizadas com firma reconhecida em cartório)	



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95,684.544/0001-26



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO GESTE - ESTADO DO PARANÁ





C N P J: 95.684,544/0001-26					
DA JOSÉ DE FRANÇA PEREBRA, N° 10 - CEP 85.230.000 - FONS FAIR (47) 1644 1759	insis are ase				

		ANEXO 05		
custo	PELA	UTILIZAÇÃO	DO	SISTEMA
- SOMENTE P	ARA O FORNECEDOR	RVENCEDOR		

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1.5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 días após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600.00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços;

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação — com limitação do custo de RS 600.00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, ássim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.





ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2020

	Empresa)	(Nome da
	Nº	CNPJ/MF
S		sediada.
	Completo)	(Endereço
	Completo)	

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa María do Oeste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ob contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



(Nome da Empresa)

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO GESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26





ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2020

DECLARAÇÃO

CNPJ/MF Nº				
sediada				
			754	
Endereço Completo)				
Declara, sob as penas o	la Lei due atr	é a present	e data inevist	em fatos
mpeditivos para sua habilitaçã	o no presente	processo	e que está o	iente da
obrigatoriedade de declarar ocorri	ências posterior	es.		
Local e Data)				
Nome e Número da Carteira de Id	lentidade do De	clarante)		
DBS. Esta declaração deverá ser e	mitida em nane	l timbrado d	a empresa pror	onente e
arimbada com o número do CNPJ	10 10		o cinpicso prop	onence c



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Assinatura e carimbo da empresa:



NICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2020

carimbada com o número do CNPJ.

	DECLARAÇÃO
(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF Nºsediada	
(Endereço Completo)	
menores de 18 (dezoito) a qualquer trabalho, menores partir de 14 (quatorze) anos	ossulmos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e cm de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a , em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que . 27 da Lei Federal nº 8666/93.
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira	de Identidade do Declarante)
OBS.	

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE - ESTADO DO PARANA



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNI	CO Nº 018/2020
DECLARAÇÃO	
(Razão Social)	
CNPJ/MF Nº	
Sediada	
(Endereço Completo)	
	i, que na qualidade de proponente de procedimento o Eletrônico nº 018/2020, instaurado pelo Município
de Santa Maria do Oeste, não inte	gra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional
empregado público ou membro Administração Municipal.	comissionado de órgão direto ou indireto da
Por ser verdade, firmamos o preser	nte.
Data	
Local	
Nome do declarante	
RG	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



C N P J: 95.684.544/0001-26





ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N/ PREG	ÃO ELETRÔNICO N	_/ PROCESSO N	
Aos	, inscrita no CNPJ nº, Estado do Paraná, rep , estado civil, naci- (a) no Cadastro de Pesso e do outro lado a	presentada neste ato per onalidade, portador (a) as Físicas sob o n.	nº lo Prefeito (a) da cédula de , residente
inscrita no CNPJ sob n.	com sede na	Rua	. n.
Bairro na cidade de	, representad cortador da cédula de ide sob o n	a neste ato pelo repres intidade n. residente e domiciliado la Lel Federal n. 10.5 nº 8.666/93 e alteraçõe ciamento ou procuração orme decisão exarada	entante legal , è inscrito no endereço 20/2002, Lei es posteriores o inserta nos

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente Contrato é a "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, 1.1 - O objeto do presente contrato e a "Inquisição De Om Veloda o N.º 107/2017 - FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", conforme solicitação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epigrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência até 31 de Dezembro de 2020, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com a artigo 57 da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

- 3.1 O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.
 3.2 Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclus aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) - O prazo máximo para a entrega dos veícul será de no máximo 30 (Trinta)

dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os veículos poderão ser rejeitados,

no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de



IICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARAN



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2 Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
 7.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste
- contrato;
- contrato; 7.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato; 7.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando
- necessário;
- 7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E REVISÃO

- CLAUSULA OITAVA DO PREÇO E REVISÃO
 8.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.
 8.2 Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, materias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porêm de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execucân do alustado.
- 8.3 Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a 6.3 - Ne a decusad mina da Adriginadação, a qual devera ser protasada em ate ao (cinita) usas contar da entrega completa da documentação comprobatória, o formecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor
- 8.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos
- pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

 8.6 Na ocorrência do preço contratado tomar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

 8.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratitualização um prefuizor das penalidades cabíveir.
- contratualização, sem prejuízos das penalidades cabis

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do



RICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PAR

C N P J: 95.684.544/0001-26





FLS. Nº

Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidad

IRA, N° 10 - CEP: 85,230-800 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 As obrigações decornentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.
- 5.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 5.4 A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total
- ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato. 6.3 - Forriecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no
- 6.3 Pornecer proquizo de pos qualidade e em poas condições, de acordo com o disposso no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
 6.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas
- referentes ao fornecimento do objeto contratado: referentes ao fornecimento do dojeto comassado, 6.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do
- nento do obieto contratado: 6.6. Mão transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 6.7 · Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante



PIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARAN

ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271. de 1997

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme dispostó nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de

Fica designado o servidor Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor Reginaldo Maciel de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº. 058.445.999-85, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



C N P J: 95.684.544/0001-26

SERVA Nº 40 - CER- NS 230 DOD - FORESTAN 1470 2644 1 159



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fáscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alinea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alinea "b", da Lei n" 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesr

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada,

para fins de atendimento das condições contratuais. 10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da

10.5 - O Município de Santa Maria do Oeste-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros,

sejam ou não instituições financeiras. 10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita
- b) Multa:
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no
- sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 - A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26



retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização supler perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação

exigidas no instrumento convocatório; 11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 — Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

113.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedin contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas

11.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso:
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o
 - d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

- oferecimento de vantagem de qualquer tipo; 11. 6 Ficará <u>impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no</u> sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
 c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

 - d) Não mantiver a proposta, e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou
 - g) Cometer fraude fiscal,
- 11.7 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.



NICIPIO DE SANTA MARIA DO GESTE - ESTADO DO PARANA



REINA N° 10 - CEP: 85.230.000 - FONE-PAX: (42) 3644-1



FLS. Nº 30

prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será licada <u>multa</u> nas seguintes condições: .3.1 — No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o

valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero virgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o
limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimpilda, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injústificado na entrega do(s)

produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 - Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 - Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretam

objeto principal; 11.3.6 – No caso de reincidência où quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o

valor da parte inadimplida. 11.3.7 – No caso de i**nexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometen diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

total do contrato. 11.3.9 - A fixação dá multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ájuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO 12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de

b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

C) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

✓ INVESTIMENTO – DELIBERAÇÃO 107/2017 – FIA – FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS

TUTELARES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

que não possam ser dirimida administrativamente. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, de

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

C N P J: 95 684 544/0001-26





JICA PEREIRA, N° 10 CEP, 85,230-000 FONE/FAX: (42) 3644-1359

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas: a) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas

- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos:
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos:
- d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CONTRATANTE	CONTRATADA	
PREFEITO MUNICIPAL	NOME/CARGO	
TESTEMUNHAS:		
Nome:		
RG:		
Nome:		
RG:		

O DE SANTA MARIA DO GESTE - ESTADO DO PARANA

C N P J: 95.684.544/0001-26



AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 050/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alteracões posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 107/2017. – FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia

Data e Horário da sessão de disputa de precos, às 09:15 horas do dia 09/09/2020:

- VALOR MAXIMO TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preco Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
 O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Municipio de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359, site www.santamariadooeste.pr.gov.br

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de Agosto de 2020.

DILMAIRON DE MATTOS

Pregoeiro - Portaria n.º 062/2020



CNPJ: 95.684.544/0001-26



FLS. Nº 32

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro nas Leis 10.520/2002, 8.666/93 e Lei 8.833\94, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – FIA, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR." denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes das Leis Leis 10.520/2002, do decreto 10.520/2019 de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 1012, do Dec. 7892 de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Inst. Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar 123/2006, da lei 11.488 de 15 de junho de 2007, do |Dec. 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiáriamente a lei 8.666/93, com sual alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pri 24 de Junho de 2020.

EDER JOSE SEBRENSK

sessor Juridico



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, referente "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 107/2017 – FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ", nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste-PR, 24 de Agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PORTARIA № 062/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10520/02:

RESOLVE

I – NOMEAR PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Município de Santa Maria do Oeste – PR, de Acordo com composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Dilmairon de Mattos	651.631.179-04	PREGOEIRO
Reginaldo Maciel de Oliveira	058.445.999-85	EQUIPE DE APOIO
Alex Fernando Zanovello	059.018.309-54	EQUIPE DE APOIO
Odair José Ferreira de Lima	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no C.P.F. n.º 857.956.159-00.

III - Publique-se e arquive-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, em 06 de Abril de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FLS. Nº 34



8 de Abril de 2020 - Edição nº 1246

TO DE SANTA MARIA DO DESTE. ESTADO DO PARAS

C N P / 16 884 844350 - 26



DECRETO N. 1 021/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Ucitação do Município de Santa Maria do Oesta – Pr. e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO GESTE - Estado do Parana, no so de suas atribuições legais a de acordo com a La Faderal B. 666/93:

DECRETA

Art. 11 Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE UCITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO DESTE, que terá a segunte composição

Paragrafo Unico: A presidentia da presente Comissão, ficará a cargo da irê. Daniel Turnen

A/I. 2º Fica nomeado como membro suplente da presente comissão a 5º1.750/s Crosina Sanros, inscrito no C.P.F. x º 097.168.939-80.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação vingarlas as disposições em contrario

Gabinete do Preferto Municipal de Santa Maria do Deste – Estado do Parapit em 06 de Abril de 2020

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA Prefeito Municipal



DE BANTA MARIA DO GESTE - ESTADO DO PAR

C % P / 96.894.5449901-24



PORTARIA Nº 062/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO DESTE, Estado do Parané, no uso de seas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n 9 8 666/93 e Lei Federal n 9 105/20/92

RESOLVE

I – NOMEAR PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Município de Santa Maria do Oeste – PR, de Aconto com composição abaixo

651.631.179.04

Dilmarron de Mattos Reginaldo Macrel de Olivera ex Fernando Zanovelio

PREGOEIRO 058.445.999-85 EQUIPE DE APOID 059.018.309.54 EQUIPE DE APOIO SUPLENTE

Odair José Ferreira de Lima 857 956 159-00

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no C.P.F. n.º 857 956 159-00

Gabinete du Prefeito Municipal de Santa Maria do Ceste - Pr. em 06 de Abril de 2020

POSE REINOLDO OLIVEIRA







CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2019

DO TRATA DA ADMINISTRATIVO A STREET. PRIMARIA DO CONTRATA DE ADMINISTRATIVO A STREET. PRIMARIA DO CONTRATA DE ADMINISTRATIVO A STREET, PRIMARIA DO CONTRATA DE ADMINISTRATIVO ADMINISTRATI

<u>CLAUSULA FRINCIPA - DO OBJETO</u>: O presente Termo Addivo tem por objeto prompter o praza de vipência de que trata a Objeto Settino do Contrato Administrativo nº .026/2019

CLAUSULA SEQUINGA - DO FRAZO E YIGÉNICIA O Frazo de vipénicia de que trate a Clausula ?º fica untrinopado por 273/dutantos e setenta e més) disa y igorando assim are 31/12/02/0

CLÁSSICA IERCEIRA. Permaneum inetrinates se denses conocides e ciacades do contrato proposal celebrado sen 04 de April de 2015, rási modificadas por esta instrumento, declarando-se nesta nociminidade a reoficação das mesmas. E por estam na acestica activo em 02 (diversi year de que tipo e forma.

SCARBOSSA MATERIAIS CONSTRUÇÃO & CIA LTDA - NE



DEEMETO Nº 62, DE 07 DE ABRIL DE 1020

Constitui e Comincian brumicipal de Dulessi Chil de Ritango COMINSO

D PRIFEIRE MENDERFIE, DE PETANGA, ESTADO DO PARANA, no uso de cual sindanções regio a tradicione a Lei 538 de 18 no sejambro de 1967

en 1º Fez complisite a Comoda Morropo de Dalese Cui - CUMCEC, made atrave de Lei. 183 de 18 de estendes de 1831, c. de comisio um 3. sirigo 1º de velonio Lei, compusta pel 193 de 18 de estendes de 1831, c. de comisio um 3. sirigo 1º de velonio Lei, compusta pel 1970 de 1

To Representation of No. COE. Allerian the Colonia Chell (Annellação de Marachine) de Biorde : Gail - Maria Inai Bernardo Marcino.

Just 19 Files revengations Devisees of \$7, do 24 declarates de 1915

ation acting our sigger that darks o'r past problematic

col C. Cylinger Storgers Nation



" TERMO ADSTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 625/2015

TIGO — MUNICIPIO DE LIANTA MARIA DO GESTE present surficial de princito podera.
DE 48 Res (1945 DE Prinçis Presento 12 » Seuro Misso del Osses » PE restricto de COCCAMIRESENTO, PER SER LA RESENTA DE LA SEURO DE RESENTA DE COCCAMIRESENTO, PER SE LA RESENTA DE LA RESENTA DEL RESENTA DE LA RESENTA DEL RESENTA DE LA RESENTA DEL RESENTA DEL RESENTA DE LA RESENTA DEL RESENTA DEL RESENTA DE LA RESENTA DEL RESEN

TANGET PRINCIPA - DO CASTO O PERSON TO THE ADDITION OF DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PROP

Chalactica EEQUADA - <u>CO FRAZO E VIDENCIA</u>: O Frazo de implacia de que trata a Clavaula 7º fina Ciralologido per 27 Mescantos e sefecto e tidal des. rigorando assem alei 3112/2000.

MARCELO COMEADO . ME



CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Para Visireira de Guerganera, 31 - Founding (62, 3646-342) - Ca Prissa Side

Americanistativo, 26 sa Jahner - CEP 85, 202-300 - Francia - Painte

men paraling in major

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANDA, ESTADO DO PARANAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES: CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO RESIMENTO INTERNO.

RESOLVE

Ari, 1º Pica disperiendo o expediente de Cámera Musicipal de Pitarqui - Pit, no da. 39 de etrit de 2020, em totude de Semane Santa.





CÁMARA MUNICIPAL DE PITANGA Res Placetos de Durestoures, 311 - Parigêns (42) Seles-Sel3 - Co. Prode 196 Cardio Advantada (51 da America - CEP 50 200-000 - Placeto - Parisen Seles placetos (2 hig. 2) — Cardio Rightingo p. Nog. 3

A PRESIDENTE DA CÁMARA DE VEREACOREE DE RITANDA ESTADO DO FARANA, NO UNO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO MATINO 37 DO RECINENTO ANTRIBUIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÃOS CONFERIDAS PELO MATINO 37 DO

AS IT Names is included a force and as Chicago State. Little and there before the control force in the control of the control

Art. 2º No pristo de 1/0s dian útela a parter da publicação desta Portaria, a comi-ticalitana para la secultar de presidente o resulte suo comunicado la buscilla de Portario.

Art. 2' A Proprietora promoveré no coursos e suporte representas ao fung Companio

HS) If Pare appearant a commode flue designants a servators Josephera Tabonda I aus pro-to materials assessor servicing.

Art 17 Esta em Portare entra em vigor na sixu te eua policiacia.





HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 006/2020

Toma-se publice a HOMOLOGAÇÃO de Dispense de Lichação nº 006/2020 quin Toma se sudicio a HOMICO CONAÇÃO de Diagente de Licrepçio (*1006/2020 quijor e "Conscisidad de empresa executaçãos no servino de trimecimento de giás fisparfieto de pertideo QLP (giás de cozenha) – acondicionado am 06 (sesa) bodições de 13 fig sets pare o Correlorio Internucioso de sobrio. Guerapuras, Finhado e Trum-COLORAT — acondicionado am o Espartide de a memora Comenda Antima de giás por COLORAT — acondicionado de 100 de

TEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
4	Contrafação de empresa especializada no serviço de fornecimiento de gás liquefetig de patrikar QLP (gas de cosinha; - acondicionado ani 06 (seis) botigles de 15 Kg	R\$ 492.00
	dada para o Consciolo Marmunicipal de saúde. Guarectaria Profes a Tunos CISCAP.	



Dispensa de Licitação nº 006/2020

A Diretora Executiva do Canedros Intermunequel de Saúde Guerapuzza. Ponda o Turna - CISIGAP, no uso de texa atribuções agala o o mocimicimado, de presença esqueta esquista para at 24 m. ci 10 t.m. de 56050. Inodementado para formatização processará, comprimento dos exquistas exquistas em al, escurimentação comprobativa, patribuçatos paramer punto a emesio. RATIFICA e Tiberena de Lordisação e 1000/2000-CISIGAP, este punto opus. Tomates de toma de servições de servições de servições de servições de paramera de expressa especialistada on asarogo de timescriente de gás fiquidades os patribas. CIP- (que de casiera) — canedidantela em di cesa locação est. 15 quada para o CAUDICA, como compristada e amplianza. Cimental Búrdore de gas Elais. CUPI PT 71 148.0600001-00, com o vistri Olicial, de RE 482.00 (Quadrocento a novante a dela rasia).



C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREGÃO ELETRÔNICO № 050/2020 Processo Administrativo nº 018/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — PARANÁ, por meio do setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Início às 09:00 do dia 25/08/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 09/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:15 horas do dia 09/09/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 107/2017 FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PARANÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
 - 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A. Características Mínimas:

<u>Item</u>	Especificações Mínimas	0.1
	Veículo Novo Tipo Sedan, com especificações mínimas; motor 1.0, com 5 lugares, cambio manual, sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta mala de no mínimo 510 litros.	



FLS. Nº 36



CNPJ: 95.684.544/0001-26

Gostie 2017-2010
Santa Maria do Oeste



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230.000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- ✓ O veículo devera ser entregue adesivado de acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Assitência Social.
- ✓ O veículo devera estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.
- ✓ O veículo devera atender o limite máximo de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e





C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração 3.7 constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 4.

- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, 4.1 em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação 4.3 direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



C N P J: 95.684.544/0001-26



FLS. Nº 39

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer 4.5 pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema 4.7 eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. PARTICIPAÇÃO:
- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha 4.8 pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno 4.13 porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, № 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail <u>contato@bll.org.br</u>.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





C N P J: 95.684.544/0001-26



FLS. Nº 4

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, № 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

6.1.1.	Valor unitário;
0.1.1.	vaior unitario;

- 6.1.2. Marca e modelo:
- 6.1.3. Fabricante:
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.1.5. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECICIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

f



C N P J: 95.684.544/0001-26



FLS. Nº 42

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE 7. LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, 7.2.2. com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento 7.2.3. definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado 7.6. para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
 - 6.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, № 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- 6.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.13 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- 6.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

A

FLS. Nº 444



C N P J: 95.684.544/0001-26

Santa Maria do Oeste



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- 7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

- Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou a) contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).
- a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.
 - b) Alvará e/ou CICAD, da sede da licitante participante do certame.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda a) (CNPJ/MF);
- Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda c) Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;





C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b"é facultado o c) uso do modelo constante do Anexo IV.
- Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**; d)
- Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. e) 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III.
 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
 - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.
 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo 9.2 serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.
 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
 - b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.



CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, № 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- 9.7.2 Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

F



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

- 11.1 Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 21.2 deste Edital.
- 11.2 Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.
- **11.3** Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

- 12.1 Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.
- **12.2** Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **13.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

4



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, № 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.2 A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 14.3 A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município
- **14.4** A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5** (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item **14.3**.
- a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 15.2 Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência e do contrato.
- **15.3** Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 15.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- **15.5** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

J



C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, № 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359





15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **16.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- **16.2** Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 16.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 16.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- **16.5** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- **16.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – O prazo máximo para a entrega do veículo será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, designará a Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, analisará se o mesmo esta de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, Quando à quantidade, qualidade e





CNPJ: 95.684.544/0001-26







RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, № 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ao prazo previsto para a entrega do veículo. Verificado e atestando o fornecimento do veículo, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias após a entrega do veículo. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados após a contratada apresentar:

- a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- **18.2** Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **18.3** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **18.4** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- **18.5** O Município de Santa Maria do Oeste, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **18.6** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

- **19.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.
- **19.2** A <u>advertência escrita</u> será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 19.3 Será aplicada multa nas seguintes condições:
- **19.3.1.** No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
 - a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso;

4



CNPJ: 95.684.544/0001-26



Santa Maria do Oeste



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- b) 1,0% (um por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 19.3.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
- 19.3.5. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- 19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 19.3.7. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.3.8. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
- 19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.





CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- 19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 19.4 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:
 - a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.
- 19.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
 - a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
 - **b)** Apresentar documento falso;
 - c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 19.6 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
 - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
 - d) Não mantiver a proposta,
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou
 - g) Cometer fraude fiscal,
- 19.7 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 20.1.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da





CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

- **20.2** O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.3** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- **20.4** O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.
- **20.5** O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;
- **20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- **20.7** Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **20.8** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Pitanga-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.9** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.
- **20.10** O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- **20.11** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- **20.12** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal da Assistência Social, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

4



CNPJ: 95.684.544/0001-26



FLS. Nº 50

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para OS propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas: Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades:

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos:

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos:

Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Santa Maria do Oeste - PR, 24 de Agosto de 2020.

DILMATRON DE MATTOS

regoeiro – Portaria n.º 062/2020



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, № 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 107/2017 – FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades apresentadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para transportar as pessoas com dificuldades de locomoção que necessitam de auxílio.

DOS RECURSOS

O município de Santa Maria do Oeste/PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social firmou Termo de Deliberação n.º 107/2017 FIA/PR, Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

DA METODOLOGIA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, recebeu incentivos financeiros referente a deliberação n.º 107/2017 – FIA/PR, Fortalecimento aos Conselhos Tutelares. Para licitar despesas com recursos recebidos a modalidade de licitação é <u>Pregão</u>. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o <u>menor preço por item</u>, objetivando o registro de preços para contratação total.





C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, № 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359 Santa Maria do Oeste

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O município de Santa Maria do Oeste tem população estimada de 9.615 habitantes (IBGE 2019).

É crescente a importância da aquisição do veículo, para o bom atendimento a população qual necessita de atendimento diário em ocorrências e atendimento a Casa Lar Municipal.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo máximo para a entrega do veículo será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Assistência Social e Departamento de Frotas, para acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, analisará se o mesmo esta de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, Quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega do veículo. Verificado e atestado o fornecimento do veículo, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias após a entrega do veículo. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados por conta da dotação orçamentária. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma





CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.15.3.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.15.5.

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- ✓ Poderá participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
- √ Não será permitido o consórcio de empresas;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei №. 8.666/93;
- ✓ Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei №. 8.666/93;



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

√ Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Santa Maria do Oeste-PR.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fiscalização:

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Controle de Frotas do município. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Recebimento de objeto:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Controle de Frotas.

Fiscalização do Objeto:

Secretaria Municipal de Assistência Social fica designada para acompanhar e fiscalizar a execução do

Contrato, analisará o veículo e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega do veículo, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como pelo Controle de Frotas Municipal, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e conforme as necessidades da





CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Secretaria Municipal de Assistência Social e levando-se em conta que o registro de preços terá validade até 31/12/2020.

CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas: Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos:

Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

PUBLICAÇÃO



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, providenciará a divulgação através de jornal diário de grande circulação e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a aquisição, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima,** inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- g) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Reginaldo Maciel de Oliveira**, inscrito no CPF/MF nº. 058.445.999-85, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Descritivo do Veiculo

<u>Item</u>	Especificações Mínimas	
	Veículo Novo Tipo Sedan, com especificações mínimas; motor 1.0, com 5 lugares, cambio manual, sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta mala de no mínimo 510 litros.	

- ✓ O veículo devera ser entregue adesivado de acordo com as exigências da Secretaria
 Municipal de Assistência Social conforme modelo da frota
- ✓ O veículo devera estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos pela vigente Lei de trânsito.
- ✓ O veículo devera atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № 018/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.

018/2020 Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 107/2017 – FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Descrição/ Especificação	Qtd	Unidade de Marca Medida	e Modelo Valor Unitário	Valor
01	Veículo Novo Tipo Sedan, com especificações mínimas; motor 1.0, com 5 lugares, cambio manual, sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta mala de no mínimo 510 litros.	01	Unid.	R\$	R\$
OTAL					R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital. Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JO SÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Local, data.

NOME Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL CONTA CORRENTE: AGÊNCIA:

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante





C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, № 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	referir ao Pregão Eletrônico n. 018/2020 , que a proponente, com sede e com Inscrição Estadual n.
representad	da por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), , portadores(as) da Cédula de Identidade RG n.
e ins	scrito(s) no CPF sob n
inicroempreendedor indivi	idual/microempresa/empresa de pequeno portel pos termos do
iegisiação vigente, não poss	uindo nenhum dos impedimentos previstos no 8 4 º do artigo 3 º
da Lei Complementar n. 123	/2006.
da Lei Complementar n. 123	7/2006.
da Lei Complementar n. 123	7/2006.
da Lei Complementar n. 123 LOCAL, data.	72006.
LOCAL, data.	72006.
da Lei Complementar n. 123	72006.
LOCAL, data.	72006.
LOCAL, data.	72006.
LOCAL, data.	72006.

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;





C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)					
Razão Social:					
Ramo de Atividade:					
Endereço:					
Complemento:					
	Bairro:				
Cidade:	UF:				
CEP:	CNPJ:				
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:				
Representante Legal:	RG:				
E-mail:					
E-IIIdii.	CPF:				
Telefone Celular:					
Whatsapp:					
Resp. Financeiro:					
E-mail Financeiro: Telefone:					
E-mail para informativo de edital					
ME/EPP: () SIM () Não					

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.





C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Res

	elas informações prestadas neste Iterações contratuais e/ou de usuários icitações do Brasil qualquer mudança c	Tern do S	no, notada Sistema de	amente as info vendo, ainda, ir	~ ~	
L	ocal e data:					
(A	Assinaturas autorizadas som firm					
,,	Assinaturas autorizadas com firma rec	onhe	cida em ca	rtório)		
CC	BSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONH NEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL ONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICA NEXO 4.1	E U	LIIMAS AI	EM CARTÓRIO) TERAÇÕES E/OI	DAS ASS U BREVE R	INATURAS E ELATO E/OU
	NEXO AO TERMO DE ADESÃO L – BOLSA DICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA	AO DE	SISTEMA LIC	ELETRÔNICO ITAÇÕES	DE LICIT	TAÇÕES DA BRASIL
azã	o Social do Licitante:					-
	/CPF:					
41.5	7011.					
per	adores					
	Nome:					
	CPF:		Fund	rão:		
	Telefone:			do.		

Celular:





CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, № 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp	L Hall	
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp		
3	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
	Whatsapp	C mail.	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:		

(Assinaturas autorizadas	com	firma	recon	hecida	em	cartór	io



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ANEXO 05

CUSTO

PELA

UTILIZAÇÃO

DO

SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL — Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, № 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Local e data:			
(Assinaturas autorizadas com f	irma reconhecida	em cartório)	

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359 Santa Maria do Oeste

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2020

	DECLARAÇÃO
(Nome da Empresa	
CNPJ/MF Nº _ sediada.	
(Endereço Complet	0)
pela Prefeitura Mi inidôneos para licita	ob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do tório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2020, instaurada unicipal de Santa Maria do Oeste, que não fomos declarados ar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. e verdade, firmamos a presente.
(Local e Data)	
(Nome e Número da	a Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração carimbada com o nú	o deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e imero do CNPJ.





C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230.000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359 Santa Maria do Oeste

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF №sediada
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



condição.

C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, № 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

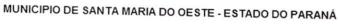
ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2020

DECLARAÇÃO
(Nome da Empresa)
CNPJ/MF №sediada
(Endereço Completo)
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.
 Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa

MUNICIPIO DE



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 018/2020, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que a empresa......tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

A



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230.000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359 Santa Maria do Oeste

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2020, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.
Data
Local
Nome do declarante
RG
CPF
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, № 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N/ PREGÃO ELETRÔNICO N/ PROCESSO N/
dias do mês de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 107/2017 -FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", conforme solicitação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência até 31 de Dezembro de 2020, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

- 3.1 O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.
- 3.2 Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) - O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste — Pr, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.
- 5.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 5.4 A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência e contrato.
- 6.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 6.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 6.5 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 6.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 6.7 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

Ø



CNPJ: 95.684.544/0001-26

toolo zen-suo Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2 Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 7.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- 7.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
- 7.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.
- 8.2 Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- 8.3 Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 8.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.6 Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

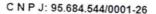
CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do



FLS. N° 18







RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, № 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima,** inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Reginaldo Maciel de Oliveira**, inscrito no CPF/MF nº. 058.445.999-85, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Contr



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- 10.2 Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 10.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.4 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 10.5 O Município de Santa Maria do Oeste-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 10.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.
- 11.2 A <u>advertência escrita</u> será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar

A



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada multa nas seguintes condições:

- 11.3.1 No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
 - a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso;
 - b) 1,0% (um por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 11.3.2 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 11.3.3 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.3.4 Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
- 11.3.5 Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- 11.3.6 No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 11.3.7 No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.8 Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
- 11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.9 A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.3.10 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.3.11 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou





CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

- 11.3.12 Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 11.3.13 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 11.3.14 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 11.3.15 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 11.4 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:
- a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.
- 11.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
 - a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
 - b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- 11. 6 Ficará <u>impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal</u>, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
 - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
 - d) Não mantiver a proposta,
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou
 - g) Cometer fraude fiscal,
- 11.7 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

A

50

· Joseph

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

- 12.1 O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:
 - a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 12.2 Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
- 12.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:
 - ✓ INVESTIMENTO DELIBERAÇÃO 107/2017 FIA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 − Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:
- a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:



CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para OS propósitos deste inciso, definem as seguintes práticas:

- a) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos:
- d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CONTRATANTE	
CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL	NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome:	
RG:	
Nome:	
3G·	





CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, № 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 050/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 107/2017 – FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 09/09/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 09/09/2020;

- VALOR MAXIMO TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro — Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359, site www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de Agosto de 2020.

DILMAIRON DE MATTOS Pregoeiro – Portaria n.º 062/2020



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

Oficio n.º 007/2020

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Agosto de 2020

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Fernando Hópes
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor: **AGNALDO PAZ DE MOURA**Presidente da Câmara Municipal

Santa Maria do Oeste – Paraná

as 19 horas e 15 no





Voltar

Detalhes processo licitatório		Informaçõe	c Carale		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE S	SANTA MARIA DO OESTE	s Gerais		
Ano*	2020				
	2020				
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18				
Modalidade*	Pregão				
Número edital/processo*	50				
	Recursos prov	venientes de organismos in	ternacionais/n	nultilaterais de crédito	
Instituição Financeira					
Contrato de Empréstimo					
Del : Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE	UM VEÍCULO NOVO, TIPO S	EDAN, PARA A	FENDIMENTO AO	
	CONSELHO TUT	ELAR, CONFORME DELIBERA	AÇÃO N.º 107/	2017 – FIA,	
4	DESTINADO AO	MUNICÍPIO DE SANTA MAR	IA DO OESTE -	- PARANA.	
Forma de Avalição	Menor Preço	~			
Dotação Orçamentária*	1400208244080	110884490520000			
Preço máximo/Referência de preço -					
R\$*	60.000,00				
Data de Lançamento do Edital	24/08/2020				
Data da Abertura das Propostas	09/09/2020	Data Registro	24/08/2020		
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro			
Data de Lançamento do Edital					
Data da Abertura das Propostas					
	Há itana ay	clusivos para EPP/ME? Não			
		icipação para EPP/ME? Não		Percentual de participação: 0,00	
				Percentual de participação. 0,00	
		ontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições	de microempres	as regionais ou locais? Não	· · ·		

CPF: 3318368903 (Logout)

Pry Processor Control of the Control

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 050/2020 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 107/2017 – FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANA", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 09/09/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 09/09/2020;

- VALOR MAXIMO TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 17:00 horas. Informações: (42)3644-1359, www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de Agosto de 2020.

DILMAIRON DE MATTOS

Pregoeiro - Portaria n.º 062/2020

Publicado por: Fernando Lopes Código Identificador: 15570E17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2020. Edição 2082 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial Certificado Digitalmento

Rio Bom, 24 de agosto de 2020

Ene Benedito Gonçalves Prefeito Municipal

75621/2020

Rio Negro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.002.641/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2020

- UASG 987823

Processo: 238/2020

Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE PAS-SARELA "PONTE PENSIL".

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 27/08/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 - Rio Negro - PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 27/08/2020 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2020 às 08h30min no site www.comprasgovernamentais.gov.br. edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 20 de agosto de 2020. MILTON JOSÉ PAIZANI - PREFEITO MUNICIPAL.

75563/2020

Rondon

MUNICÍPIO DE RONDON - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 08 de setembro de 2020, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões - BLL, no site www bll.org br. realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a Aquisição de veiculo tipo Van (15+1 lugares), nova, zero quilômetro, para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, nos termos da Resolução SESA 644/2020, com recursos do tesouro do Estado e contrapartida do município. Valor Máximo Total: R\$186.218,33. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação

Rondon - Pr., 24 de agosto de 2020.

FERNANDO CÉSAR ZAMPRONE

Pregoeiro

75526/2020

Santa Cruz de Monte Castelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2020

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h30min do dia 10 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para aquisição de Implementos Agricolas, conforme Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 891103/2019 Proposta nº 032915/2019 celebrado entre União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Municipio de Santa Cruz de Monte Castelo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente desta municipalidade. O proponente interessado em participar deverá efetuar o cadastrado no municipio de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. O edital entre outros documentos está disponivel no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de agosto de 2020.

Francisco Antônio Boni

Prefeito Municipal

75757/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2020

O municipio de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna públi-

co que às 09h30min do dia 11 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para aquisição de 01 (um) Veiculo Automotor tipo Van Zero km, conforme Resolução SESA n.º 769/2019 e 870/2020, sobre adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. O proponente interessado em participar deverá efetuar o cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de agosto de 2020.

Francisco Antônio Boni Prefeito Municipal

75758/2020

Santa Helena

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS SÃO SEBASTIÃO E LINDOLFO DOBRANZ (PR 495) NO DISTRITO DE MORENINHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Entrega dos envelopes: 10/09/2020 até às 08h00min. Sessão de Julgamento: 10/09/2020 às 08h30min.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: (www.santahelena.pr.gov.br., portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min

Santa Helena - PR 20/08/2020

ADEMIR FINK

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

75528/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 014/2020

Tipo: Menor Preco por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, MEIO FIO DE CONCRETO, GALERIAS PLUVIAIS E PAISAGISMO EM VIAS URBANAS DOS DISTRITOS. CONFORME SOLICITAÇÃO DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Entrega dos envelopes: 10/09/2020 até às 14h00min. Sessão de Julgamento: 10/09/2020 às 14h30min.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: (www.santahelena.pr.gov.br, portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min

Santa Helena - PR. 20/08/2020

ADEMIR FINK

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

75530/2020

Santa Maria do Oeste



AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 050/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020

O Municipio de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/202, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 107/2017 - FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", de acordo com as demais especificações do edital e anexos. Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 09/09/2020

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 09/09/2020; - VALOR MAXIMO TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

23 7 S. 0 O

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 17:00 horas. Informações: (42) 3644-1359, site www.santamariadooeste.pr.gov br.

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de Agosto de 2020.

DILMAIRON DE MATTOS

Pregoeiro - Portaria n.º 062/2020

75588/020

São João do Caiuá

<u>AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA</u> EDITAL PREGÃO PRESECIAL Nº 021/2020– MSJC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal senhor José Carlos da Silva Maia, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2020, que teve como objeto AREGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PÂES), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, marcada para o dia 21 de agosto de 2020, por não haver comparecido nenhuma licitante foi considerada **DESERTA**. São João do Caiuá, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2020ANGELA MARIA VITORIANOPREGOEIRAJOSÉ CARLOS DA SILVA MAIAPrefeito Municipal

NOVA DATA DE ABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA, Estado do Paraná, através de Pregoeiro (s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 4.819 de 06 de fevereiro de 2020, tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, da seguinte forma: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PÃES), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO.DATA/HORA: 14/09/2019, às 14:00 horas.LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá - Pr. RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta www.sao.joaodocaiua.pr.gov.br. ou licitação@saojoaodocaiua.pr.gov.br.INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205 São João do Caiuá, 24 de agosto de 2020JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIAPrefeito Municipal

75770/2020

<u>AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA</u> EDITAL PREGÃO PRESECIAL Nº 021/2020– MSJC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal senhor José Carlos da Silva Maia, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2020, que teve como objeto AREGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PÃES), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. marcada para o dia 21 de agosto de 2020, por não haver comparecido nenhuma licitante foi considerada **DESERTA** São João do Caiuá, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2020ANGELA MARIA VITORIANOPREGOEIRAJOSÉ CARLOS DA SILVA MAIAPrefeito Municipal

NOVA DATA DE ABERTURA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro (s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 4.819 de 06 de fevereiro de 2020, tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, da seguinte forma: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PÃES), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL. DE SAÚDE MUNICÍPIO.DATA/HORA: 14/09/2019, às 10:00 horas.LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá - Pr.RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta pelo www.sao.joaodocaiua.pr.gov.br, ou licitação@saojoaodocaiua.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205. São João do Caiuá, 24 de agosto de 2020JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA Prefeito Municipal

75755/2020

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2020 - SERMALI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de cam mesa necessários para suprir as unidades 24 horas CRAS/CREAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de SETEMBRO de 2020 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass?layout=edit&id=726, informando o código do Município - UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municípal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6888 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 21 de agosto de 2020.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

75383/2020

Sulina

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2020

O Município de Sulina — Paraná, torna público, que no dia 15/09/2020, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO AMBULÂNCIA, DE SIMPLES REMOÇÃO PARA O CENTRO DE SAÚDE DE SULINA — PR". INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 25/08/2020 até dia 15/09/2020 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2020, às 09h:00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2020, às 09h:20min.

LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

O edital estará disponível nos http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e www.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com. Sulina, 24 de agosto de 2020. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

75506/2020

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ EDITAL DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, comunica que o está SUSPENSO o edital de licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2020, o qual tem por objeto a AQUISICÃO DE CORTINAS-RP, cuja abertura estava prevista para 04/09/2020 às 13:00h.

Telêmaco Borba, 24 de agosto de 2020.

Danielle Vieira Kuna Pregoeira

75695/2020

I Terra Rica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL DE Tomada de preços N° 28/2020 Processo n° 206/2020

Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo campo de futebol com grama sintética, playground, paisagismo e iluminação

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA. Estado do Paraná, torna público que a abertura do certame fica prorrogada para às 09:00(nove horas) do dia oito dias de setembro de 2020 (08/09/2020), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, LICITAÇÃO na modalidade Tomada de preços, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.

Terra Rica, Estado do Paraná, 24 de Outubro de 2020

Julio Cesar da Silva Leite Prefeito Municipal

75726/2020



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018

Processo Administrativo Nº 50 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: DILMAIRON DE MATOS Data de Publicação: 25/08/2020 08:57:23

TOTAL DO PROCESSO: 60.000,00

TOTAL DA PROPOSTA

60,000,00

Total: 60.000,00

LOTE 1 Item: 1

Quant.: 1

Unidade: CX

Num: 066

Marca: Logan

Modelo: Life 1.0

Descrição: Veículo Novo Tipo Sedan, com especificações mínimas; motor 1.0 com 5 lugares, cambio manual, sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta mala de no mínimo 510 litros.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 60.000,00

Total Item: 60.000,00





PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018

Processo Administrativo Nº 50 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: DILMAIRON DE MATOS Data de Publicação: 25/08/2020 08:57:23

TOTAL DO PROCESSO: 60.000,00

TOTAL DA PROPOSTA

60.000,00

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 047

Total: 60.000,00

Item: 1

Unidade: CX

Marca: RENAULT

Modelo: LOGAN

Descrição: Veículo Novo Tipo Sedan, com especificações mínimas; motor 1.0 com 5 lugares, cambio manual, sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta mala de no mínimo 510 litros.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 60.000,00

Total Item: 60.000,00

B



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018

Processo Administrativo Nº 50 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: DILMAIRON DE MATOS

PREGOEIRO: DILMAIRON DE MATOS Data de Publicação: 25/08/2020 08:57:23

TOTAL DO PROCESSO: 60.000,00

TOTAL DA PROPOSTA

60.000,00

Total: 60.000,00

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 092

Item: 1 Unidade: CX Marca: RENAULT LOGAN Modelo: 1.0 LIFE

Descrição: Veículo Novo Tipo Sedan, com especificações mínimas; motor 1.0 com 5 lugares, cambio manual, sistema

de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena),

porta mala de no mínimo 510 litros.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 60.000,00

Total Item: 60.000,00





PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018

Processo Administrativo N° 50 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: DILMAIRON DE MATOS

PREGOEIRO: DILMAIRON DE MATOS Data de Publicação: 25/08/2020 08:57:23

TOTAL DO PROCESSO: 60.000.00

TOTAL DA PROPOSTA

60.000,00

Total: 60.000,00

LOTE 1 Item: 1 Quant.: 1

Unidade: CX

Num: 001

Marca: RENAULT

Modelo: LOGAN 1.0

Descrição: Veículo Novo Tipo Sedan, com especificações mínimas; motor 1.0 com 5 lugares, cambio manual, sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta mala de no mínimo 510 litros.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 60.000,00

Total Item: 60.000,00

A





ARAVEL

RAZÃO SOCIAL: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16 IE N°: 90832263-04

Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador Carteira de Identidade: RG: M-926.120-889-MG - CPF: 328.444.506-44

ENDEREÇO: R Andorinhas Nº 100, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900

E-MAIL: licitacao@aravel.com.br

Agência/N°-Conta Bancária: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

ANEXO 02

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 018/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 107/2017 - FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	MARCA/ MODELO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
01	01	✓RENAULT LOGAN 1.0 ✓MOTORIZAÇÃO 1.0 ✓05 PASSAGEIROS ✓ZERO KM ✓CÂMBIO MANUAL ✓FREIOS ABS ✓MOTOR FLEX ✓04 PORTAS ✓DIREÇÃO ELETRO HIDRÁULICA ✓AR CONDICIONADO DE FÁBRICA ✓VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ✓RODAS ARO 15 ✓PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO ✓02 ALTO FALANTES NAS PORTAS DIANTEIRAS ✓02 ALTO FALANTES NAS PORTAS TRASEIRAS ✓ANTENA DE TETO ✓PORTA MALAS COM 510 LITROS		SSBAR RuaAr	CAR V	60.000,00 1/0001 SN°.100-C RAPONGAS-	16 T









Valor Unitário da proposta: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Valor Total da proposta: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Validade da proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de garantia: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital

Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias após a entrega do veículo.

Prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega do veículo será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Todos os custos referente ao fornecimento do mesmo estão inclusos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

A assistência técnica poderá ser realizada em qualquer concessionária Renault em território nacional.

Demais especificações conforme edital nº 018/2020.

Arapongas, 09 de setembro de 2020

35.445.821/0001 - 16

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 100 - Centro

86.700-055 - ARAPONGAS - PR. ____

VENDEDOR - PROCURADOR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RG: 10.410.306-5 SESP - PR

ROBSON DE OLIVEIRA GONÇALVES

CPF: 072.069.969-06



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018

Processo Administrativo N° 50 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: DILMAIRON DE MATOS Data de Publicação: 25/08/2020 08:57:23

LOTE 1

Item: 1

Quant.: 1

Unidade: CX

Val. Ref.: 60.000,00

Descrição: Veículo Novo Tipo Sedan, com especificações mínimas; motor 1.0 com 5 lugares, cambio manual, sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta mala de no mínimo 510 litros.

Autor	Marca/Modelo	Valor
VIP CAR VEÍCULOS LTDA	Logan / Life 1.0	60.000,00
OPEN VEICULOS LTDA	RENAULT / LOGAN	60.000,00
ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP	RENAULT LOGAN / 1.0 LIFE	60.000,00
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	RENAULT / LOGAN 1.0	60.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



FLS. Nº 98

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE SANTA MARIA DO OESTE-PR

ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP

Horário: 08/09/2020 16:04 Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/483526128c4144fbaac74b49e64a08e8.pdf

Horário: 08/09/2020 16:04 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0ae12d442904a75bc9eb46cc8e76493.pdf

Horário: 08/09/2020 16:04 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6e92f4759b14ac0ab9a9fa59db3290c.pdf

Horário: 08/09/2020 16:04 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b6749f9285348599522d7ffb1450a5d.pdf

Horário: 08/09/2020 16:04 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ad914e9915d481b83ccd8c5fbb56eef.pdf

Horário: 08/09/2020 16:04 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ca5e59410994c9a8bc1e4ea295dd49c.pdf

Horário: 08/09/2020 16:04 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ee02a536475410382bb2166a9181fb6.pdf

Horário: 08/09/2020 16:04 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/609ebae604a140ccb985dfde41e3914e.pdf

Horário: 08/09/2020 16:04 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e412463b70c46a2a1483d8f15ba681f.pdf

Horário: 08/09/2020 16:04 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b8dedc9951442eca4497a6483bf8187.pdf

Horário: 08/09/2020 16:04 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/27f8d6a1ef544f6e9250c53f6b8b5c82.pdf

Horário: 08/09/2020 16:04 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de919ff39015429c9304164518ce1e09.pdf

Horário: 08/09/2020 16:04 Documento: Declaração de Idoneidade

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5f256403190463583262342b89aff85.pdf

Horário: 08/09/2020 16:04 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e9a5f5b193345c5b1a2bd4709a23c72.pdf

Horário: 08/09/2020 16:04 Documento: Declaração de inexistência de parentes

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/243d07d61d3941428fdbef740fe3da63.pdf

Horário: 08/09/2020 16:04 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd81e5cc3ec744c08a96ebeb6166c7dc.pdf

Horário: 08/09/2020 16:04 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a819d49a3a347739fbab0822e1bebc4.pdf



OPEN VEICULOS LTDA

Horário: 08/09/2020 14:32 Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/39abcf0943444adfb010da71cb26f3a2.pdf

Horário: 08/09/2020 14:32 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5deb3e3f83524d46944dfbb4fc37d9b6.pdf

Horário: 08/09/2020 14:32 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/566bed8ec02e455e8ac3240cc726c4fa.pdf

Horário: 08/09/2020 14:32 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9b551d3faae42f8af2a1679f7b32918.pdf

Horário: 08/09/2020 14:32 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d180ada860a24f519858ab05f8bd085b.pdf

Horário: 08/09/2020 14:32 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f1ad1faad204817b4a55fa33c5910e4.pdf

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/637bed6734324b9386890837e7bbda87.pdf

Horário: 08/09/2020 14:32 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ad3edc988e44da1add1d39cb750fd79.pdf

Horário: 08/09/2020 14:32 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e19aeddf15ee40f5b20621fbc035be27.pdf

Horário: 08/09/2020 14:32 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/055558c870614e1fba15fdc285c1b327.pdf

Horário: 08/09/2020 14:32 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7040619427548b6b811595de395bfde.pdf

Horário: 08/09/2020 14:32 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/25b94cac76e646c9afe20768301fc1da.JPG

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/73b173cd7a8842039e4cd17b411e17c9.pdf

Horário: 08/09/2020 14:32 Documento: Declaração de Idoneidade

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e4f70c92f0b94de580bd34220ecf092e.pdf

Horário: 08/09/2020 14:32 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa0f146a43ec40c6a0e12204f8fcca0f.pdf

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff79e29facb143249300c2035a6c2928.pdf

Horário: 08/09/2020 14:32 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/520b987003d240bdbe465c54e355e66e.pdf

Horário: 08/09/2020 14:32 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/062dedd80dbb4f6f99a38c369c58193c.pdf



VIP CAR VEÍCULOS LTDA

Horário: 31/08/2020 10:45

Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2dde55556e1e4313a734c08b4bf67a68.pdf

Horário: 31/08/2020 10:45 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1178f97be11a4c5cb34d9371b46a411b.pdf

Horário: 31/08/2020 10:46 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/816df6bda5244c23b89c2135776bcb5b.pdf

Horário: 31/08/2020 10:45 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a92b5f826ffa4cbba62b0152afae6ca8.rar

Horário: 31/08/2020 10:45 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8456088266ae42699fa739d12b6838e3.pdf

Horário: 31/08/2020 10:45 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc2f4237eaa947b7821478dd9db323de.pdf

Horário: 31/08/2020 10:45 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/05710da3f6984d3997028baab3d8ab1e.pdf

Horário: 31/08/2020 10:45 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

 $\textbf{Endereço:} \ http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participant documents/f2df1de57f0149689627a52cf640ac76.pdf$

Horário: 31/08/2020 10:45 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/485fa62c2ccc48db8e9495b5058f4ae0.pdf

Horário: 31/08/2020 10:45 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0d3c827a06174974a093e6108f60970c.pdf

Horário: 31/08/2020 10:45 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d54b4e40fa64b0598afe69d6624c30b.pdf

Horário: 31/08/2020 10:45 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ebab39980c6e4c69881f7d994c4a7622.doc

Horário: 31/08/2020 10:45 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b0790ac2d5ac4854a08b34765f2178cc.pdf

Horário: 31/08/2020 10:45 Documento: Declaração de Idoneidade

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/069fcba6ab5845999a7d6ad106ea9c57.pdf

Horário: 31/08/2020 10:45 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cae91638854c461bb22bab00910b334e.pdf

Horário: 31/08/2020 10:45 Documento: Declaração de inexistência de parentes

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/34d0304b16914086803e3f11e96386b3.pdf

Horário: 31/08/2020 10:45 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a4b9bdb09ba48da8e414f8a37687e45.pdf

Horário: 31/08/2020 10:45 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5412057e42604fe3bb8589c5843f7a1e.pdf



SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

Horário: 09/09/2020 08:48 Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4be0ccd67aa44ea8bc675c00171be39f.pdf

Horário: 09/09/2020 08:48 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/235b095bf5ed43a281bc6e46f3d5238a.pdf

Horário: 09/09/2020 08:48 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bea6776081b6483da48a81d8313d3acc.pdf

Horário: 09/09/2020 08:48 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dce672d202b74416bebdd5a6ed9e9f47.pdf

Horário: 09/09/2020 08:48 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a209bb571f9e4cc88915da8bee746cf1.pdf

Horário: 09/09/2020 08:48 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2bc7f98cbed4f4da838220d008aca9e.pdf

Horário: 09/09/2020 08:48 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ecbfaf1d7f04a37bfc37cf163ba4d63.pdf

Horário: 09/09/2020 08:48 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b2825cc413f49bfa082bc2ae8973156.pdf

Horário: 09/09/2020 08:48 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c9913c6b2864a5b84a486226a14a0a8.pdf

Horário: 09/09/2020 08:48 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/929a9cb78f24437dbb2fc232860cebc2.pdf

Horário: 09/09/2020 08:48 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4512c350a4c0451da26b0c3e404e0a59.pdf

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1df808e6b89c4514bccb57547c04cb38.pdf

Horário: 09/09/2020 08:48 Documento: Declaração de Idoneidade

 $\textbf{Endereço:}\ http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participant documents/a95a97d5fb934065844c444ed985b7ce.pdf$

Horário: 09/09/2020 08:48 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

 $\textbf{Endereço:}\ http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participant documents/ec96f8dc94834250906f3fefd0e3da29.pdf$

Horário: 09/09/2020 08:48 Documento: Declaração de inexistência de parentes

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8825bd103959493db11548f2700d1bef.pdf

Horário: 09/09/2020 08:48 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil

 $\textbf{Endereço:} \ http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participant documents/de4f229d44574b02afa4a7530f08743f.pdf$

Horário: 09/09/2020 08:48 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6326cbd976994ffd803045869c9bf131.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ DE LICENÇA

Localização, Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços, Outros

RAZAO SOCIAL SSBARCAR VEÍCULOS LTDA NOME FANTASIA ARAVEL R RAMO DE ATVIDADE COmércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Representantes comercials e gentes de comercio de veículos automotores Comércio sob consignação de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de la	35.445.821/0001-16	CADASTRO MUNICIPAL 56435	DATA DE ABERTURA	MEI
SSBARCAR VEÍCULOS LIDA NOME RANTASIA ARAVEL R Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Representantes comerciale e agentes do comércio de veículos automotores Comércios sób consignação de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de manutenção e reparação e deficia de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de ve		30433	07/11/2019	Não
RARAVEL R RAMO DE ATVIDADE Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores Comércio a boto consignação de veículos automotores Serviços de manutenção e reparação entre de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funitaria e pintura de veículos automotores Serviços de ananutenção e reparação entre de veículos automotores Serviços de ananutenção e reparação entre de veículos automotores Serviços de ananutenção e reparação entre de veículos automotores Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem, lubrificaç		.TDA		
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio a varejo de automoveis, camionetas e utilitários usados Representantes comerciais e agentes de comércio de veículos automotores Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Serviços de alantemagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de alantemagem ou funilaria e pintura de veículos automotores Serviços de lavagem. lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem. lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem. lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem. lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem. lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem. lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem. lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem. lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem. lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem. lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem. lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem. lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem. lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem. lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem. lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem. lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem. lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de lavagem. lubrificação e polimento de veículos automotores Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores Serviços de lavagem. lubrificação elétricação e veículos automotores Serviços de lavagemento de veículo				
BAIRCO CENTRO SITUAÇÃO DO CADASTRO Ativo CONTADOR MARIA DE FATIMA DIAS SOARES ESPÉCIE TIPO CHASSI COR PLACA MARCAIMODELO CHASSI COR PLACA ANO HORARIO DE FUNCIONAMENTO O ESTABELECIDO NO CÓDIGO DE POSTURAS. OBSERVAÇÕES ARAPONGAS, 22 de janeiro de 2020 Este documento deve ser mantido em local visível e acessível à fiscalização. (Lei n° 3.592/2009). O PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2020. MPORTANTE: MPORTANTE: COMPLEMENTO AREA UTILIZADA 539,18 ARAPONGAS, 22 de janeiro de 2020 Este documento deve ser mantido em local visível e acessível à fiscalização. (Lei n° 3.592/2009). O PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2020. MPORTANTE:	Comércio a varejo de automóvicomércio a varejo de automóvicomércio a varejo de automóvicomércio sob consignação de Serviços de manutenção e representados de lanternagem ou fui Serviços de manutenção e represerviços de alinhamento e bala	eis, camionetas e utilitários usados gentes do comércio de veículos auto veículos automotores aração mecânica de veículos automo nilaria e pintura de veículos automoto aração elétrica de veículos automotore anceamento de veículos automotore	otores tores ores	1°. Serviço Motarial - Grassano Arapongas - PR AUTENTICAÇÃO MO VERSO
SITUAÇÃO DO CADASTRO Ativo PROCESSO Nº PROCESSO Nº AREA UTILIZADA 539,18 CONTADOR MARIA DE FATIMA DIAS SOARES ESPÉCIE TIPO MARCAMODELO CHASSI COR PLACA ANO HORARIO DE FUNCIONAMENTO O ESTABELECIDO NO CÓDIGO DE POSTURAS. OBSERVAÇÕES ARAPONGAS, 22 de janeiro de 2020 Gerente de Fiscalica Barbosa Gerente de Fiscalica Contacto de la fiscalização. (Lei nº 3.592/2009). O PRESENTE ALVARA TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2020. MPORTANTE: AREA UTILIZADA 539,18 ARAPONGAS, 22 de janeiro de 2020 LUCIANE SOCIES de Queir Fiscal de Ação Integrac				1 (1000)
ARAPONGAS, 22 de janeiro de 2020 Este documento deve ser mantido em local visível e acessível à fiscalização. (Lei nº 3.592/2009). MPORTANTE: DESTABLICADO DE FUNCIONAMENTO O ESTABELECIDO NO CÓDIGO DE POSTURAS. ARAPONGAS, 22 de janeiro de 2020 Este documento deve ser mantido em local visível e acessível à fiscalização. (Lei nº 3.592/2009). DESTABLICADO DE FUNCIONAMENTO O ESTABELECIDO NO CÓDIGO DE POSTURAS. OBSERVAÇÕES ARAPONGAS, 22 de janeiro de 2020 Este documento deve ser mantido em local visível e acessível à fiscalização. (Lei nº 3.592/2009). O PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2020. MARCAMODELO ANO ANO ANO LUCIANE SOCIES DE CONCINENTA DE CO			COMPLEMENTO	
MARCA/MODELO CHASSI COR PLACA MARCA/MODELO MARCA/MODELO ANO HORARIO DE FUNCIONAMENTO O ESTABELECIDO NO CÓDIGO DE POSTURAS. OBSERVAÇÕES ARAPONGAS, 22 de janeiro de 2020 Gerente de Fiscalgação Fazendário Este documento deve ser mantido em local visível e acessível à fiscalização. (Lei nº 3.592/2009). O PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2020. MPORTANTE: 25 445 921/0001 - 16	The Control of the Co	PROCESSO N°		100000000000000000000000000000000000000
CHASSI COR PLACA ANO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO O ESTABELECIDO NO CÓDIGO DE POSTURAS. OBSERVAÇÕES OBSERVAÇÕES Este documento deve ser mantido em local visível e acessível à fiscalização. (Lei nº 3.592/2009). O PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2020. Fiscal de Ação Integrac		SOARES		
HORÂRIO DE FUNCIONAMENTO O ESTABELECIDO NO CÓDIGO DE POSTURAS. OBSERVAÇÕES ARAPONGAS, 22 de janeiro de 2020 Este documento deve ser mantido em local visível e acessível à fiscalização. (Lei n° 3.592/2009). O PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2020. MPORTANTE: 25 445 821/0001 - 16	ESPÉCIE TIPO		MARCA/MODELO	
O ESTABELECIDO NO CÓDIGO DE POSTURAS. OBSERVAÇÕES ARAPONGAS, 22 de janeiro de 2020 Sefente de Fiscalização Fazendári. Este documento deve ser mantido em local visível e acessível à fiscalização. (Lei nº 3.592/2009). O PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2020. FISCAL DE POSTURAS. ARAPONGAS, 22 de janeiro de 2020 Luciane Socres de Queir Social de Ação Integrado De Agão Integrado De Ação Integrado De Ação Integrado De Ação Integrado De Ação Integrado De Agão Integrado	CHASSI	COR	PLACA	ANO
ARAPONGAS, 22 de janeiro de 2020 Este documento deve ser mantido em local visível e acessível à fiscalização. (Lei nº 3.592/2009). O PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2020. MPORTANTE: 25. 445. 821/0001 - 16	[1] 1	ÓDIGO DE POSTURAS.		
Este documento deve ser mantido em local visível e acessível à fiscalização. (Lei n° 3.592/2009). O PRESENTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2020. Luciane Socres de Queir Fiscal de Ação Integrad	OBSERVAÇÕES			
MPORTANTE: 25 445 921/0001 - 16 1	Ismael Pereira Barbosa Gerente de Fiscalbacap Fazendári		ser mantido em local vis ização. (Lei nº 3.592/2009	sível). 2/2020. Luciane Soares de Queiroz
catadores de Arapongas, nos termos da lei federal N° 12305/2010 e do decreto federal 7.404/2010.	Os resíduos recicláveis ge	erados por esta empresa deve nos termos da lei federal Nº 1	35 445 82 1/000 erão sor destinados as coo 2305/2010 e do decreto fede	1 = 16 perativas ou associações de

Rua Andorinhas N°. 100 - Centro 86.700-055 - ARAPONGAS - PR.





SERGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24.05.1959, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.444.506-44, portador da carteira de identidade RG nº M-926120 SSP-MG, residente e domiciliado à Rodovia Hermínio Antonio Penacchi, Km 05, Rodovia PR 444, CEP 86700-970, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná,

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31.12.1990, Médico Veterinário, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.732.769-94, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 8.818.677-0 SSP-PR-PR, residente e domiciliada à Rua Canário nº 250, And 12, Apartamento 1204, Parque Veneza, CEP 86701-565, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade empresaria de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, e tem sede e domicílio na Rua Andorinhas, nº 100, Centro, CEP 86700-055 em Arapongas-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01/11/2019 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados e em consignação, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e utilitários, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e utilitários, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e utilitários, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e utilitários, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores e utilitários, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e utilitários, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e utilitários e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e Locação de automóveis.









CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), divididos em 510.000 (quinhentos e dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor (R\$)
SERGIO BARROS DE CARVALHO	96.00	489.600	489.600,00
PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO	4.00	20.400	20.400,00
Total	100.00	510.000	510.000,00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/202.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio SÉRGIO BARROS DE CARVALHO, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 14:37 SOB N° 41209191949. PROTOCOLO: 196818605 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905164028. NIRE: 41209191949. SSBARCAR VEICULOS LTDA







sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatórios da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Após os referidos procedimentos, o lucro então verificado será distribuído entre os quotistas, podendo esta distribuição se dar de forma desproporcional à proporção de suas respectivas participações na Sociedade, ou ser retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou capitalizado, devendo, sempre a decisão sobre tal matéria ser tomada mediante aprovação dos sócios da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 14:37 SOB Nº 41209191949 PROTOCOLO: 196818605 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905164028. NIRE: 41209191949. SSBARCAR VEICULOS LTDA



Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Arapongas, 01 de Novembro de 2019.

Teb. GRASSANO

PAULO GRASSANO BARROS DE CARVALHO

Sócio

SERGIO BARROS DE CARVALHO Sócio Administrador

JOSE MANDEL JARCIA FERNATURA Advogano (OABVPR 12.855)

Teb. GRASSANO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 14:37 SOB N° 41209191949. PROTOCOLO: 196818605 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905164028. NIRE: 41209191949. SSBARCAR VEICULOS LTDA





1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO

Selo: VbhWb . VJXGx . 6eGvk - 9kFRZ . re29j Arapongas, 06 de Novembro de 2019

ESCREVENTE JURAHENTADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 14:37 SOB N° 41209191949. PROTOCOLO: 196818605 DE 04/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905164028. NIRE: 41209191949. SSBARCAR VEICULOS LTDA







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

5.445.821/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇ CADASTR		DATA DE ABERTURA 07/11/2019
OME EMPRESARIAL SBARCAR VEICULOS	.TDA		
ITULO DO ESTABELECIMENTO ARAVEL R	NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
código e descrição da ATIM 15.11-1-01 - Comércio a	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejo de automóveis, camionetas e utilitá	rios novos	
15.20-0-02 - Serviços de 15.20-0-03 - Serviços de 15.20-0-04 - Serviços de 15.20-0-05 - Serviços de 15.20-0-07 - Serviços de 15.30-7-03 - Comércio a 15.30-7-05 - Comércio a	manutenção e reparação mecânica de vei lanternagem ou funilaria e pintura de veic manutenção e reparação elétrica de veicc alinhamento e balanceamento de veículo: lavagem, lubrificação e polimento de veic instalação, manutenção e reparação de a varejo de peças e acessórios novos para varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	culos automotores ilos automotores s automotores culos automotores cessórios para veículos au	utomotores
77.11-0-00 - Locação de	automóveis sem condutor IREZAJURÍDICA		
77.11-0-00 - Locação de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empr LOGRADOURO	automóveis sem condutor IREZAJURÍDICA esária Limitada	ÚMERO COMPLEMENTO	
77.11-0-00 - Locação de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empr LOGRADOURO R ANDORINHAS CEP 86.700-055	automóveis sem condutor IREZAJURÍDICA esária Limitada N 11 BAIRRO/DISTRITO		UF PR
77.11-0-00 - Locação de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empr LOGRADOURO R ANDORINHAS CEP 86.700-055	automóveis sem condutor IREZAJURÍDICA esária Limitada N 11 BAIRRO/DISTRITO CENTRO TI	UNICÍPIO	PR
77.11-0-00 - Locação de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empr LOGRADOURO R ANDORINHAS CEP 86.700-055 ENDEREÇO ELETRÔNICO	automóveis sem condutor IREZAJURÍDICA esária Limitada N 1: BARRODISTRITO CENTRO TI (4	UNICÍPIO RAPONGAS	PR
77.11-0-00 - Locação de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empr LOGRADOURO R ANDORINHAS CEP 86.700-055 ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ARAVEL.C	automóveis sem condutor IREZAJURÍDICA esária Limitada N 1: BARRODISTRITO CENTRO TI (4	UNICÍPIO RAPONGAS ELEFONE 43) 3275-8929/ (43) 3275-89	PR
77.11-0-00 - Locação de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empr LOGRADOURO R ANDORINHAS CEP 86.700-055 ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ARAVEL.C ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ ******	automóveis sem condutor IREZAJURÍDICA esária Limitada NI 11 BAIRRO/DISTRITO CENTRO DM.BR (4)	UNICÍPIO RAPONGAS ELEFONE 43) 3275-8929/ (43) 3275-89	PR 1000

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

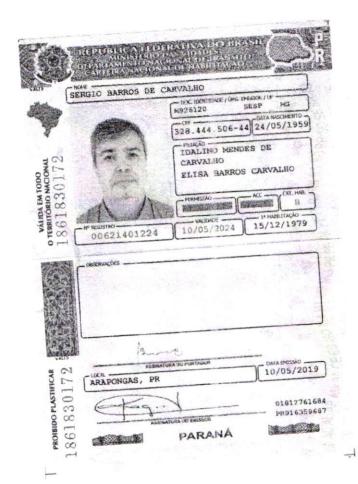
Emitido no dia 08/07/2020 às 23:32:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

08/07/2020 23:33



M



A

FLS. Nº

24.05.59

328 444 506

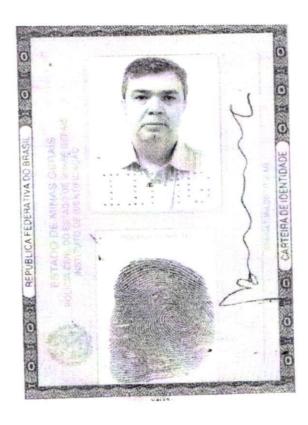
CONTRIBUINTE

SERGIO BARROS DE CARVALHO

Section busto fines

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SPOBETARIA DA RECEITA FEDERAL
COGROENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÓMICO FISCAIS

FLS. Nº12

















MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SSBARCAR VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

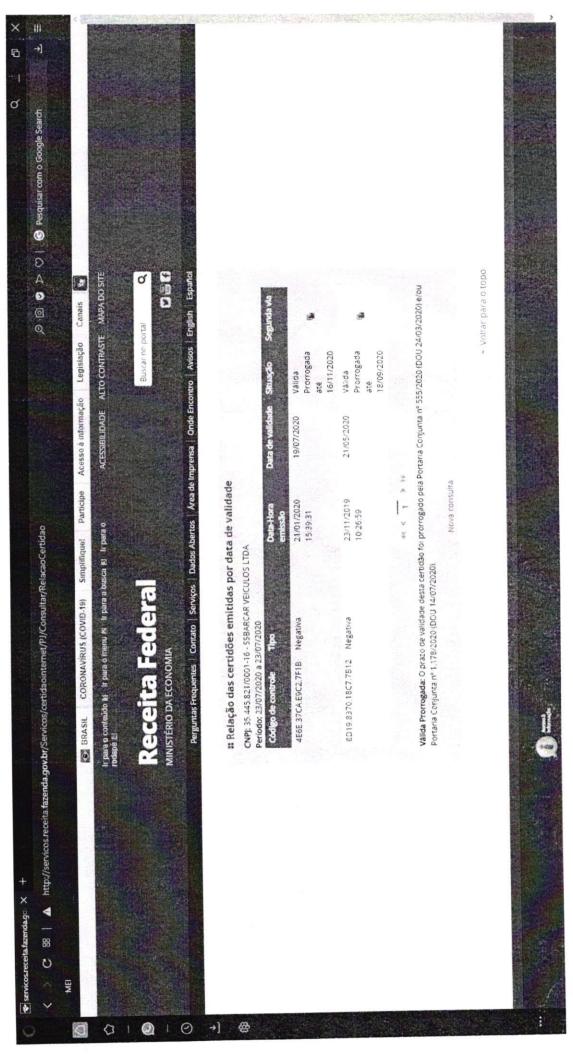
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos enderecos http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:39:31 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **4E6E.37CA.E9C2.7F1B** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. Nº 16



(A)



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33 Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pieito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao beneficio fiscal fruido, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontáneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.195, DE 23 DE MARCO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto ne Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.004451/2020-99, e no processo ME nº 19687.100594/2020-66, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa CONSTANTA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPI sob o nº 02.358.783/0001-05, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO	
Aparelho para leitura de cartões inteligentes e validação de dade	os TDS - V6; TDS - V7	

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.
§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados sa ladutação provisoria por producios por capacidos parte artigo.

relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria interministerial MCTI/MDIC/MF nº 601, de 08 de agosto de 2011.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante. Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que

e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 2º do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao beneficio fiscal fruido, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.197, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003326/2020-61, e no processo ME nº 30621.20064.3020.00 19687.100461/2020-90, resolve:

19687.100461/2020-90, resolve:
Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do \$1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa SERDIA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LIDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 80.787.443/0001-03 e nº 80.787.443/0003-75, à fruição dos beneficios fiscais de que trata Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados com função de leitura e validação de cartão inteligente para uso em sistemas de control de acesso.	
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados para inserção de cartões SAM (Secure Application Module) para uso em sistemas de controle de acesso.	
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados com função de módulo de alimentação para uso em sistemas de controle de acesso.	
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados, com função de módulo de display para uso em sistemas de controle de acesso.	
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados, para acionamento do solenoide para uso em sistemas de controle de acesso	ASOLSC

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.
§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º das Portarias Interministeriais MCTI/MDIC nº 1355, de 15 de dezembro de 2014 e nº 406, de 12 de junho de 2015.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pulitante.

pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o beneficio fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 2º do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 2º do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao beneficio fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontáneo. recolhimento espontâneo

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.198, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVICOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003012/2020-69, e no processo MCTIC nº 01250.003012/2020-69, e no processo ME nº 19687.100458/2020-76, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do \$1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa AGL ELETRÔNICOS DO BRASIL S/A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 1.335 885/0001-04, à fruição dos beneficios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em visor, ouando da fabricação do seguinte produto e respectivo modelo: definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivo modelo:

PRODUTO	MODELO
Central Automática de Comutação Privada, com capacidade de comutação de até 24 ramais, baseada em Técnica Digital	PDC 24F 24 Ramais Fixos

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTIC/MDIC, 6º 6231. de 08 de novembro de 2019.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos beneficios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o beneficio fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o 5 2º do art. 2º do Decreto nº 8-906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5 906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, o prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para

recolhimento espontâneo. Art, 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA № 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federals e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

> JOSÉ BARROSO TOSTES NETO Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

> > JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR Procurador-Geral da Fazenda Nacional

> > > Brasil







Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 021925424-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 35.445.821/0001-16

Nome: SSBARCAR VEICULOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





Prefeitura Municipal de Arapongas

Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributação e Fiscalização



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 12206/2020

Cód. Contribuinte....: 2724332

Nome/Razão Social.: SSBARÇAR VEÍCULOS LTDA

CNPJ/CPF...... 35.445.821/0001-16

Endereço..... RUA ANDORINHAS, 100

Complemento.....

Bairro..... CENTRO

CEP / Cidade........... 86.700-055 / Arapongas

Requerimento nº.....:

Finalidade..... Licitação Contribuinte

Validade...... 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 1 de julho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização

Certidão nº 12206 / 2020

Emitida Eletronicamente via internet em: 01/07/2020

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: www.arapongas.pr.gov.br na opção "Cidadão"





Imprimir Voltar



Certificado de Regularidade do FGTS-CRF

Inscrição: Razão Social: Endereço:

35.445.821/0001-16 SSBARCAR VEICULOS LTDA RUA R ANDORINHAS 100 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86700-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/08/2020 a 18/09/2020

Certificação Número: 2020082005512413928890

Informação obtida em 31/08/2020 14:12:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SSBARCAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.445.821/0001-16 Certidão n°: 16241596/2020

Expedição: 16/07/2020, às 14:07:43

Validade: 11/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que SSBARCAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.445.821/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS. N. 23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná





José Maurício Barroso de Pinho Tavares, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em pleno exercício, na forma da lei, etc...

CERTIFICA atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições dos feitos que tem o seu curso perante o MM. Juizo de Direito desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou NÃO CONSTAR tenha sido registrada qualquer distribuição de ação de natureza cível, familia, comercial, criminal (incluida execução penal), ações ou execuções fiscais da União, Estado ou Município ou qualquer protesto contra alienação de bens, contra a pessoa jurídica SSBARCAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.821/0001-16. ******** OUE, também VERIFICOU NÃO CONSTAR nenhum Pedido de Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa (judicial/extrajudicial) distribuídos contra a pessoa jurídica supra citada. BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS. ***** *Com a ressalva de quaisquer procedimentos, eventualmente, já registrados junto ao sistema do PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados, até a presente data, junto a este setor de Distribuição.

> O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 07 de Agosto de 2020

> > The Court

(4)

:

///.





Governo do Estado do Paraná Secretaria da Micro e Pequena Empresa Junta Comercial do Estado do Paraná Empresa ▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CNPJ 35.445.821/0	001-16	Data de Ato 07/11/2019	Constitutivo li	nício de Atividade
		07/11/2019	0	1/11/2019
ro - Arapongas/PR - C	CEP 86700-055			Skrypt Applica I i - Austria vin Honolin I i Jose Honolino - Melle Vin A o A Albande Mello (A color
aração mecânica de v ços de manutenção e tários, Serviços de lav cessórios para veículo	veículos automotores e utilitários, reparação elétrica de veículos au vagem, lubrificação e polimento do os automotores e utilitários, Comé	Serviços de lantern utomotores e utilitário e veículos automoto ercio a varejo de peç	agem ou funilaria e os, Serviços de alint res e utilitários, Ser as e acessórios nov	pintura de velculos hamento e balanceamento viços de instalação,
dez mil reais) dez mil reais)				Prazo de Duração Indeterminado
CPF/CNPJ 062.732.769-94			Administrador N	Término do mandato
CPF/CNPJ 328.444.506-44			Administrador S	Término do mandato
ALHO	CPF 328,444,506-44	Término do	mandato	
Número 41209191949				Situação ATIVA Status SEM STATUS
i con	aração mecânica de veços de manutenção e tários, Serviços de la veessórios para veículo nércio a varejo de pnedez mil reais) CPF/CNPJ 062.732.769-94 CPF/CNPJ 328.444.506-44 ALHO Número	aração mecânica de veículos automotores e utilitários, cos de manutenção e reparação elétrica de veículos autários, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento dessórios para veículos automotores e utilitários, Coménércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e Loc dez mil reais) CPF/CNPJ Participação no capital R\$ 20.400,00 CPF/CNPJ Participação no capital R\$ 489.600,00 CPF/CNPJ Participação no capital R\$ 489.600,00 CPF/CNPJ Participação no capital R\$ 489.600,00 CPF/CNPJ Participação no capital R\$ 489.600,00	aração mecânica de veículos automotores e utilitários, Serviços de lantern. cos de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e utilitários. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores exessórios para veículos automotores e utilitários, Comércio a varejo de peç nércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e Locação de automóveis dez mil reais) CPF/CNPJ 062.732.769-94 CPF/CNPJ 328.444.506-44 Participação no capital R\$ 489.600,00 CPF/CNPJ 328.444.506-44 R\$ 489.600,00 CPF Término do Ato/eventos	CPF/CNPJ 062.732.769-94 CPF/CNPJ 328.444.506-44 R\$ 20.400,00 Participação no capital R\$ 20.400,00 Sócio Administrador N Espécie de sócio Administrador Sócio Administrador Sócio Término do mandato Número Ato/eventos

Esta certidão foi emítida automaticamente em 16/06/2020, às 08:13:32 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código Q3G3OCVK.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário Geral

1 de 1







CNPJ: 35.445.821/0001-16 IE N°: 90832263-04

Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44

ENDEREÇO: R Andorinhas Nº 100, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900

E-MAIL: licitacao@aravel.com.br

Agência/N°-Conta Bancária: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2020 DECLARAÇÃO

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA CNPJ/MF N° 35.445.821/0001-16 sediada RUA ANDORINHAS N° 100 - CENTRO ARAPONGAS/PR

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Ceste, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Arapongas. 09 de setembro de 2020

Robson de Oliveira Gonçalves

Vendedor Departamento de Licitações

Rg: 10.410.306-5 Cpf: 072.069.969-06 35.445.821/0001 - 16

SSBARCAR VEICULE.

Rua Andorinhas N°. 100 - Centro 86.700-055 - ARAPONGAS - PR.







CNPJ: 35.445.821/0001-16 IE N°: 90832263-04

Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador Carteira de Identidade: RG: M-926.120-88P-MG - CPF: 328.444.506-44 ENDEREÇO: R Andorinhas N° 100, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900

E-MAIL: licitacao@aravel.com.br

Agência/N°-Conta Bancária: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 DECLARAÇÃO

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA CNPJ/MF N° 35.445.821/0001-16 sediada RUA ANDORINHAS N° 100 - CENTRO ARAPONGAS/PR

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Arapongas, 09 de setembro de 2020

Modern do . Gon Cales . Robson de Oliveira Conçalves

Vendedor

Departamento de Licitações

Rg: 10.410.306-5 Cpf: 072.069.969-06 35.445.821/0001 - 16

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas Nº. 100 - Centro 86.700-055 - ARAPONGAS - PR.









CNPJ: 35.445.821/0001-16 IE N°: 90832263-04

Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44

ENDEREÇO: R Andorinhas N° 100, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900

E-MAIL: licitacao@aravel.com.br

Agência/N°-Conta Bancária: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2020 DECLARAÇÃO

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA CNPJ/MF N° 35.445.821/0001-16 sediada RUA ANDORINHAS N° 100 - CENTRO ARAPONGAS/PR

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição (x)

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Arapongas, 09 de setembro de 2020

Robson de Oliveira Gonçalves

Vendedor

Departamento de Licitações

Rg: 10.410.306-5 Cpf: 072.069.969-06 35.445.821/0001 - 16

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 100 - Centro 86.700-055 - ARAPONGAS - PR.







CNPJ: 35.445.821/0001-16 IE N°: 90832263-04

Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44

ENDEREÇO: R Andorinhas N° 100, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900

E-MAIL: licitacao@aravel.com.br

Agência/N°-Conta Bancária: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA CNPJ/MF N° 35.445.821/0001-16 sediada RUA ANDORINHAS N° 100 - CENTRO ARAPONGAS/PR

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 018/2020, da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, que a empresa SSBARCAR VEÍCULOS LTDA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Arapongas, 09 de setembro de 2020

Appan di O. Carcal Robson de Oliveira Conçalves

Departamento de Licitações

Rg: 10.410.306-5 Cpf: 072.069.969-06

Vendedor

35.445.821/0001 - 16

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 100 - Centro

86.700-055 - ARAPONGAS - PR.

A A







CNPJ: 35.445.821/0001-16 IE N°: 90832263-04

Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador Carteira de Identidada: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44 ENDEREÇO: R Andorinhas N° 100, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900

E-MAIL: licitacao@aravel.com.br

Agência/N°-Conta Bancária: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 DECLARAÇÃO

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA CNPJ/MF N° 35.445.821/0001-16 sediada RUA ANDORINHAS N° 100 - CENTRO ARAPONGAS/PR

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2020, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Arapongas, 09 de setembro de 2020

35 445.821/0001 - 16

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 100 - Centro

86.700-055 - ARAPONGAS - PR. ____

Robson de Oliveira Gonçalves Vendedor

Departamento de Licitações

Rg: 10.410.306-5 Cpf: 072.069.969-06





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018

Processo Administrativo Nº 50 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: DILMAIRON DE MATOS Data de Publicação: 25/08/2020 08:57:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

		MOVIMENTOODOTROOZOO	
31/08/2020 10:45:42	CADASTRO DE PROPO	OSTA VIP CAR VEÍCULOS LTDA	
08/09/2020 09:22:25	ALTERAÇÃO DE PROP	POSTA VIP CAR VEÍCULOS LTDA	
08/09/2020 14:05:18	CADASTRO DE PROPO	OSTA OPEN VEICULOS LTDA	
08/09/2020 14:32:37	ALTERAÇÃO DE PROP	POSTA OPEN VEICULOS LTDA	
22/09/2020 15:43:55	CADASTRO DE PROPO	OSTA ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕ	ES - EIRELI - EPP
09/2020 16:05:26	ALTERAÇÃO DE PROP	POSTA ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇ	DES - EIRELI - EPP
09/09/2020 08:42:39	CADASTRO DE PROPO	OSTA SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	
09/09/2020 08:50:50	ALTERAÇÃO DE PROP	POSTA SSBARCAR VEICULOS LTDA	
09/09/2020 09:15:59	MENSAGEM PREGOR	EIRO	
Bom dia. Vamos dar ir			
09/09/2020 09:42:48	MENSAGEM PREGO		
Devido a problemas té	cnicos em nosso equipan	mentos perdemos a conexão por um tempo.	
09/09/2020 09:43:32	MENSAGEM PREGO	DEIRO	
Conforme sessão 7 ite	m 6.9 do edital a sessão	está suspensa	
09/09/2020 09:44:42			
O reinicio será no mes	smo horário em 10-09-202	20	
10/09/2020 09:09:24			
Bom dia Dentro de ci	nco minutos estaremos da	ando início a fase de lances.	- Tape de la
UE'			2 2 2

LOTE 1 - ADJUDICADO Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Mescrição: Veículo Novo Tipo Sedan, com especificações mínimas; motor 1.0

Descrição: Veículo Novo Tipo Sedan, com especificações mínimas; motor 1.0

com 5 lugares, cambio manual, sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta mala de no mínimo 510 litros.

Quantidade: 1

119,

09/

Valor Unit.: 58.300,00

Valor Total: 58.300,00

	CLASSIFI	CAÇÃO			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	001	35.445.821/0001-16	60.000,00	58.300,00	Não
2 OPEN VEICULOS LTDA	047	04.675.147/0002-13	60.000,00	58.390,00	Não
3 ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E	092	28.515.824/0001-13	60.000,00	59.400,00	Não
4 VIP CAR VEÍCULOS LTDA	066	05.586.628/0010-25	60.000,00	59.650,00	Não
Deast rem	DESCLASS	SIFICADOS			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
(code)	INABILI	TADOS			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ΜE

1 de 4



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE SANTA MARIA DO OESTE-PR

Terric E216

09/01

MOVIMENTOS DO LOTE

and the second second	moviment of bold and	
25/08/2020 08:57:23	PUBLICADO	
25/08/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	· xx
09/09/2020 09:16:25	DISPUTA	
09/09/2020 09:16:25	LANCE VIP CAR VEÍCULOS LTDA	60.000,00
09/09/2020 09:16:25	LANCE SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	60.000,00
09/09/2020 09:16:25	LANCE OPEN VEICULOS LTDA	60.000,00
09/09/2020 09:16:25	LANCE ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP	60.000,00
09/09/2020 09:20:01	LANCE OPEN VEICULOS LTDA	59.990,00
09/09/2020 09:20:15	LANCE SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	59.800,00
09/09/2020 09:20:27	LANCE ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI - EPP	59.700,00
19/2020 09:20:34	LANCE VIP CAR VEÍCULOS LTDA	59.650,00
09/09/2020 09:20:37	LANCE SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	59.600,00
09/09/2020 09:20:52	MENSAGEM SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	
Bom dia		· / · · · ·
	MENSAGEM SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	3,5
Esse processo terá o	modo de disputa fechado ?? LANCE SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	59.500,00
351	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	59.400,00
09/09/2020 09:21:57 09/09/2020 09:22:12	LANCE VIP CAR VEÍCULOS LTDA	59.350,00
(2)72	LANCE SSBARCAR VEICULOS LTDA	59.000,00
09/09/2020 09:22:24		58.990,00
09/09/2020 09:24:19		58.900,00
09/09/2020 09:24:29	0. (2013) (2014)	
09/09/2020 09:24:29		58.800,00
09/09/2020 09:24:46		58.790,00
09/09/2020 09:24:52		58.700,00
09/09/2020 09:25:43		58.690,00
79/2020 09:25:52		58.600,00
09/09/2020 09:26:17		58.590,00
09/09/2020 09:26:25		58.500,00
09/09/2020 09:26:37		58.490,00
09/09/2020 09:26:52		58.490,00
09/09/2020 09:27:07		58.390,00
09/09/2020 09:27:27		58.300,00
09/09/2020 09:27:42		
09/09/2020 09:27:51		58.290,00
09/09/2020 09:28:18		58.200,00
09/09/2020 09:28:25		58.190,00
09/09/2020 09:28:42	LANCE SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	58.100,00
09/09/2020 09:28:53	B LANCE OPEN VEICULOS LTDA	58.090,00
09/09/2020 09:28:59	D LANCE SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	58.000,00
09/09/2020 09:29:2	LANCE OPEN VEICULOS LTDA	47.990,00
09/09/2020 09:29:3		
Solicito o cancelame	ento de meu lance no valor de 47.990,00.	7
Gerado em: 10/09/2	2020 11:30:51	2 de 4
99/99/		4,39
		A. 33

16:33



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE SANTA MARIA DO OESTE-PR

	FLS. Nº 130
	Annual Control of the
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	
SANTA MARIA DO OESTE-PR	**1,33
NO.	57.000.00
09/09/2020 09:30:28 LANCE SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	57.990,00
99/09/2020 09:30:40 MENSAGEM OPEN VEICULOS LTDA	ક, છેઈ
era pra ser 57.990,00 por favor corrigir 09/09/2020 09:32:28 HABILITAÇÃO	**************************************
74	
09/09/2020 09:32:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta é OPEN VEICULOS LTDA	
09/09/2020 09:34:37 MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 001: Bom dia. Aberto	R 2
09/09/2020 09:35:13 MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 047: bom dia. Ja vamos corrigir	1
09/09/2020 09:50:32 ANÁLISE DE PROPOSTAS	
10/09/2020 09:15:06 DISPUTA	
19/09/2020 09:15:51 LANCE SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	57.900,00
10/09/2020 09:21:18 MENSAGEM OPEN VEICULOS LTDA	2.80
dia nao consigo dar lance o que preciso fazer ? meu lance é de 57500	5 (V) (
10/09/2020 09:21:43 MENSAGEM OPEN VEICULOS LTDA	
o sistema nao esta permitindo eu cubrir o lance	
10/09/2020 09:23:06 MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 047: Bom dia. Já estamos verificando	
10/09/2020 09:25:06 HABILITAÇÃO	
10/09/2020 09:25:06 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é OPEN VEICULOS LTDA 10/09/2020 09:31:06 MENSAGEM OPEN VEICULOS LTDA	
como devo prosseguir ? posso habilitar proposta atualizada nos 57500 ?	11 to 12 to 1
10/09/2020 09:35:05 MENSAGEM PREGOEIRO	7:-
PARA PARTICIPANTE 047: Por gentileza, aguarde mais um momento	4
10/09/2020 09:47:52 MENSAGEM PREGOEIRO	. 56
Informo a todos que vamos reiniciar a fase de lances dentro de 30 minutos.	27 17 F
10/09/2020 09:48:22 MENSAGEM PREGOEIRO	
Pelo motivo que permaneceram no sistema os lances de ontem.	
10/09/2020 09:48:31 MENSAGEM PREGOEIRO	
Obrigado pela compreensão	
)9/2020 09:53:31 ANÁLISE DE PROPOSTAS	1
10/09/2020 10:14:41 DISPUTA	
10/09/2020 10:15:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 047 no valor de 47.990,00 foi cancelado.	a sale a mande
10/09/2020 10:15:36 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 001 no valor de 57.900,00 foi cancelado.	· · ·
19/09/2020 10:15:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Mance do PARTICIPANTE 001 no valor de 57.990,00 foi cancelado.	6.65
10/09/2020 10:15:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	< \ 2\fm ()
© lance do PARTICIPANTE 001 no valor de 58.000,00 foi cancelado.	
10/09/2020 10:15:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
o lance do PARTICIPANTE 047 no valor de 58.090,00 foi cancelado.	
10/09/2020 10:16:11 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Clance do PARTICIPANTE 047 no valor de 58.190,00 foi cancelado.	
10/09/2020 10:16:25 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 066 no valor de 59.350,00 foi cancelado.	
10/09/2020 10:16:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	جنورت الحديث منازع الحديث
O lance do PARTICIPANTE 092 no valor de 58.800,00 foi cancelado.	***
Gerado em: 10/09/2020 11:30:51	3 de 4
Gerado em. 10/03/2020 11.30.31	

CT 100



1,00

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE SANTA MARIA DO OESTE-PR

	FLS. N° 13
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE SANTA MARIA DO OESTE-PR	Marie en de la contratación de l
10/09/2020 10:16:35 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 047 no valor de 58.290,00 foi cancelado.	
10/09/2020 10:16:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 001 no valor de 58.100,00 foi cancelado.	
10/09/2020 10:16:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 001 no valor de 58.200,00 foi cancelado.	
10/09/2020 10:16:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 001 no valor de 58.300,00 foi cancelado.	50 200 00
10/09/2020 10:18:51 LANCE SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	58.300,00
10/09/2020 10:24:41 HABILITAÇÃO	
10/09/2020 10:24:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	
10/09/2020 10:56:47 MENSAGEM PREGOEIRO	
Fase de recurso ira iniciar as 11:00h	
19/2020 11:00:12 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
10/09/2020 11:15:13 EM ADJUDICAÇÃO	SPIA
10/09/2020 11:30:50 ADJUDICADO	
G 65 1	

PREGOEIRO: DILMATRON DE MATOS

11.44

Unio t THE T

> 101 0

16 107

10/. o:

ioi Facci

10/67 10/67

10

15.

Te.

this PAL

1000



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018

Processo Administrativo Nº 50 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: DILMAIRON DE MATOS Data de Publicação: 25/08/2020 08:57:23

TOTAL	DO PROCESSO:	58.300.00

35.445.821/0001-16 58.300.00 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA Total: 58.300,00 58.300,00 Num: 001 LOTE 1 Quant.: 1 Modelo: LOGAN 1.0 Marca: RENAULT Unidade: CX Item: 1

scrição: Veículo Novo Tipo Sedan, com especificações mínimas; motor 1.0 com 5 lugares, cambio manual, sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta mala de no mínimo 510 litros.

Quantidade: 1

Der: पंच नि mir 12 polis

Qt 1

Der the le 到是一 cori:

> She for AND I port.

PMERC YETTE 09/05

W.C.

Valor Unit.: 58.300,00

Total Item: 58.300,00

.,00

11:0

UU

PRECOEIRO: DILMAIRON DE MATOS



ARAVEL

RAZÃO SOCIAL: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 35.445.821/0001-16 IE N°: 90832263-04

Representante Legal: Sergio Barros de Carvalho - Sócio Administrador Carteira de Identidade: RG: M-926.120-SSP-MG - CPF: 328.444.506-44

ENDERECO: R Andorinhas N° 100, Arapongas - PR CEP 86.700-055 - TELEFONES: (43) 3275-8900

E-MAIL: licitacao@aravel.com.br

Agência/N°-Conta Bancária: Banco Bradesco Agência: 3552-1 Conta Corrente: 1798-1

ANEXO 02

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 018/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 107/2017 - FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - PARANÁ", na quantidade, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	MARCA/ MODELO	TMAUQ	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR	TOTA
01	01	VRENAULT LOGAN 1.0 VMOTORIZAÇÃO 1.0 VOS PASSAGEIROS VZERO KM VCÂMBIO MANUAL FREIOS ABS VMOTOR FLEX VO4 PORTAS VDIREÇÃO ELETRO HIDRÁULICA VAR CONDICIONADO DE FÁBRICA VUIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS VRODAS ARO 15 PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO VO2 ALTO FALANTES NAS PORTAS DIANTEIRAS VO2 ALTO FALANTES NAS PORTAS TRASEIRAS VANTENA DE TETO VPORTA MALAS COM 510 LITROS.	RENAULT LOGAN 1.0	01	UNID	58.300,00	58.30	0,00

35.445.821/0001 - 16

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N*. 100 - Centro 86.700-055 - ARAPONGAŞ - PR.





ARAVEL

Valor Unitário da proposta: R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).

Valor Total da proposta: R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).

Validade da proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de garantia: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital

Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias após a entrega do veículo.

Prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega do veículo será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Todos os custos referente ao fornecimento do mesmo estão inclusos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

A assistência técnica poderá ser realizada em qualquer concessionária Renault em território nacional.

Demais especificações conforme edital nº 018/2020.

Arapongas, 10 de setembro de 2020

35.445.821/0001 - 16

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.

Rua Andorinhas N°. 100 - Centro 86.700-055 - ARAPONGAS - PR.

ROBSON DE OLIVEIRA GONÇALVES VENDEDOR - PROCURADOR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RG: 10.410.306-5 SESP - PR

CPF: 072.069.969-06

A.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018

Processo Administrativo № 50 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: DILMAIRON DE MATOS Data de Publicação: 25/08/2020 08:57:23

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/09/2020 08:35:24 Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: CX Marca: RENAULT Modelo: LOGAN 1.0

Descrição: Veículo Novo Tipo Sedan, com especificações mínimas; motor 1.0
com 5 lugares, cambio manual, sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta mala de no mínimo 510 litros.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 58.300,00

Valor Total: 58.300,00

CLASSIFI	CAÇÃO			
Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
001	35.445.821/0001-16	60.000,00	58.300,00	Não
047	04.675.147/0002-13	60.000,00	58.390,00	Não
092	28.515.824/0001-13	60.000,00	59.400,00	Não
066	05.586.628/0010-25	60.000,00	59.650,00	Não
DESCLASS	IFICADOS			
		Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILI	TADOS			
		Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	Num	047 04.675.147/0002-13 092 28.515.824/0001-13	Num Documento Oferta Inicial 001 35.445.821/0001-16 60.000,00 047 04.675.147/0002-13 60.000,00 092 28.515.824/0001-13 60.000,00 066 05.586.628/0010-25 60.000,00 DESCLASSIFICADOS Num Documento Oferta Inicial INABILITADOS	Num Documento Oferta Inicial Oferta Final 001 35.445.821/0001-16 60.000,00 58.300,00 047 04.675.147/0002-13 60.000,00 58.390,00 092 28.515.824/0001-13 60.000,00 59.400,00 066 05.586.628/0010-25 60.000,00 59.650,00 DESCLASSIFICADOS Num Documento Oferta Inicial Oferta Final INABILITADOS

AUTORIDADE: JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Gerado em: 11/09/2020 08:35:25



58,690.00

58,600.00

58,590.00

58,500.00

58,490.00

58,400.00

58,390.00

58,300.00

58,290.00

58,200.00

58,190.00

58,100.00

58,090.00

58,000.00

47,990.00

57,990.00

57,900.00

58,300.90

1418-69

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE SANTA MARIA DO OESTE-PR

99 (//- (09/09/2020 09:25:52 OPEN VEICULOS LTDA
RELATÓRIO DE LANCES		VÁLIDO
93 :-		09/09/2020 09:26:17 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000018		VÁLIDO
Processo Administrativo № 50 Tipo: AQUISIÇÃO		09/09/2020 09:26:25 OPEN VEICULOS LTDA
PRECOFIRO: DILMAIRON DE MATOS		VÁLIDO
Data de Publicação: 25/08/2020 08:57:23		09/09/2020 09:26:37 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
Ç=		VÁLIDO
		09/09/2020 09:26:52 OPEN VEICULOS LTDA
LOTE 1 - Lote 001		VÁLIDO
09/09/2020 09:16:25 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA		09/09/2020 09:27:07 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
VALIDO	60,000.00	VÁLIDO
09/09/2020 09:16:25 ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉR	CIO E	09/09/2020 09:27:27 OPEN VEICULOS LTDA
LOCAÇÕES - EIRELI - EPP	60,000.00	VÁLIDO
09/09/2020 09:16:25 OPEN VEICULOS LTDA		09/09/2020 09:27:42 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
VÁLIDO	60,000.00	CANCELADO
09/09/2020 09:16:25 VIP CAR VEÍCULOS LTDA		09/09/2020 09:27:51 OPEN VEICULOS LTDA
VALIDO	60,000.00	CANCELADO
09/09/2020 09:20:01 OPEN VEICULOS LTDA		09/09/2020 09:28:18 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
VÁLIDO	59,990.00	CANCELADO
09/09/2020 09:20:15 SSBARCAR VEICULOS LTDA		09/09/2020 09:28:25 OPEN VEICULOS LTDA
Transport of the state of the s	59,800.00	CANCELADO
VÁLIDO 09/09/2020 09:20:27 ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉ	RCIO E	09/09/2020 09:28:42 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
LOCAÇÕES - EIRELI - EPP		CANCELADO
(ALIDO	59,700.00	
09/09/2020 09:20:34 VIP CAR VEICULOS LTDA	50.050.0	CANCELADO 09/09/2020 09:28:59 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
YÁLIDO	59,650.0	-
09/09/2020 09:20:37 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	50 000 0	CANCELADO
YALIDO	59,600.0	_ 00/00/2021
09/09/2020 09:21:14 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	50 500 0	CANCELADO 09/09/2020 09:30:28 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
LIDO	59,500.0	
09/09/2020 09:21:57 ARTHA EMPREENDIMENTOS COM	ERCIO E	CANCELADO 10/09/2020 09:15:51 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
LOCAÇÕES - EIRELI - EPP	59,400.0	10/09/2020 09:15:51 33BANGAN VEIGUES TO THE CANCELADO
09/09/2020 09:22:12 VIP CAR VEÍCULOS LTDA		10/09/2020 10:18:51 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
EANCELADO	59,350.	00 VÁLIDO
09/09/2020 09:22:24 SSBARCAR VEÍCULOS LTDA		— VALIDO
VÁLIDO	59,000.	00
09/09/2020 09:24:19 OPEN VEICULOS LTDA		
VALIDO	58,990.	00
09/09/2020 09:24:29 SSBARCAR VEICULOS LTDA		
VALIDO	58,900	00
09/09/2020 09:24:46 ARTHA EMPREENDIMENTOS COM	ΛÉRCIO E	
LOCAÇÕES - EIRELI - EPP	58,800	00
& MICELADO	30,000	
09/09/2020 09:24:52 OPEN VEICULOS LTDA	58,790	00
VÁTIDO	50,150	
05/09/2020 09:25:43 SSBARCAR VEICULOS LTDA	58,700	100
AVIDO	30,100	
44/00/0000 00:25:24		
Gerado em: 11/09/2020 08:35:24		
2 €.		
6u		
\$,		





CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 - FIA, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltandose, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 25 de Agosto de 2020, Ed. 2.082, fls. 88, e no Diário Oficial do Estado do Paraná, data de 25 de Agosto de 2020, edição 10.755, fls. 89/90,





CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: " Art. 4º - A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; l- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 87, anexo ainda às fls. 91, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para classificação no Pregão eletrônico transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procederam a classificação 04 (quatro) empresas, 01-SSBARCAR VEÍCULOS LTDA.; 02- OPEN VEÍCULOS LTDA.; 03- ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI-EPP. e 04- VIP CAR VEÍCULOS.



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

As referidas empresas enviaram e protocolaram os cadastros de proposta de preços e documentos de habilitação.

No entanto, na data aprazada e em sessão eletrônica, conforme consta da Ata de Sessão Parte 1 de 1, fls. 151, a empresa e foi declarada vencedora: a empresa: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA., pelo menor lance no valor de R\$ 58.300,00 (CINCOENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS), conf. fls., com as devidas configurações e descrição do objeto ali expendidas.

Encerrada a fase das propostas de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante

Tudo conforme declinado às fls. com os valores unitários, nome dos produtos e preços mínimos e máximos totais e a quantidade de itens no Relatório de Julgamento e Classificação.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe "Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do



C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.





C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Setembro de 2020.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI Assessor Jurídico



C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 050/2020, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2020, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 107/2017 – FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — PARANÁ", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- SSBARCAR VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 35.445.821/0001-16, localizada na Rua Andorinhas, 100, Centro, Município de Arapongas- PR.

<u>Item</u>	Especificações Mínimas	
01	Veículo Novo Tipo Sedan, com especificações mínimas; motor 1.0, com 5 lugares, cambio manual, sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta mala de no mínimo 510 litros.	

- Valor Total de R\$ 53.300,00 (Cinquenta e três mil e trezentos reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Setembro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 050/2020, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2020, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 107/2017 - FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- SSBARCAR VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 35.445.821/0001-16, localizada na Rua Andorinhas, 100, Centro, Município de Arapongas- PR.

<u>Item</u>	Especificações Mínimas	Qtd.
<u>01</u>	Veiculo Novo Tipo Sedan, com especificações minimas; motor 1.0, com 5 lugares, cambio manual, sistema de freios ABS, bi- combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta mala de no mínimo 510 litros.	

- Valor Total de R\$ 53.300,00 (Cinquenta e três mil e trezentos reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Setembro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Adriane de Paula Neves Código Identificador:F74EA8C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2020. Edição 2099 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/





CNPJ: 95.684.544/0001-26





HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 050/2020, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2020, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 107/2017 – FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- SSBARCAR VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 35.445.821/0001-16, localizada na Rua Andorinhas, 100, Centro, Município de Arapongas- PR.

<u>Item</u>	Especificações Mínimas	Qtd.
01	Veículo Novo Tipo Sedan, com especificações mínimas; motor 1.0, com 5 lugares, cambio manual,	01
	sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta mala de no mínimo 510 litros.	

- Valor Total de R\$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Setembro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO ERRATA

ERRATA: Na edição 2099 do dia 18 de setembro de 2020 do Diario Oficial dos Municipios do Paraná onde leu-se:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 050/2020, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2020, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 107/2017 – FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- SSBARCAR VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 35.445.821/0001-16, localizada na Rua Andorinhas, 100, Centro, Município de Arapongas-PR.

Item	Especificações Mínimas	Qtd.
	Veículo Novo Tipo Sedan, com especificações minimas; motor 1.0, com 5 lugares, cambio	01
	manual, sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar	1
	condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta mala de no	1
	minimo 510 litros.	

- Valor Total de R\$ 53.300,00 (Cinquenta e três mil e trezentos reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Setembro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Leia-se:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 050/2020, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2020, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 107/2017 – FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

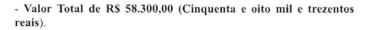
- SSBARCAR VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 35.445.821/0001-16, localizada na Rua Andorinhas, 100, Centro, Município de Arapongas-PR.

Item	Especificações Mínimas	Qtd.
01	Veiculo Novo Tipo Sedan, com especificações mínimas; motor 1.0, com 5 lugares, cambio	01

VW.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

manual, sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no minimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta mala de no mínimo 510 litros.



Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Setembro de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA Prefeito Municipal

> Publicado por: Adriane de Paula Neves Código Identificador:C218C512

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2020. Edição 2100

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/





CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

CONTRATO N. 077/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2020 PROCESSO N.018/2020

Aos 18 dias do mês de Setembro de 2020, na sede do Município de Santa Maria do Oeste -Estado do Paraná, situada a Rua José de França Pereira, 10, Centro, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, inscrita no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro, CEP: 85.230-000, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP - PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo lanse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – e do outro lado a proponente SSBARCAR VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 35.445.821/0001-16 com sede na Rua Andorinhas, n. 100, Centro, na cidade de Arapongas - PR, representada neste ato pelo representante legal SERGIO BARROS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. M-926120 SSP-MG, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 328.444.506-44, residente e domiciliado á Rodovia Herminio Antonio Penacchi, KM 05, Rodovia PR 444, na cidade de Arapongas – PR, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 107/2017 – FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ", conforme solicitação, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência até 31 de Dezembro de 2020, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

- 3.1 O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.
- 3.2 Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

No



CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359 Santa Maria do Oeste

FLS. Nº 15

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) - O prazo máximo para a entrega dos veículos será de no máximo 30 (Trinta) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

Garantia Mínima: O equipamento ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.
- 5.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 5.4 A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.



C N P J: 95.684.544/0001-26

issilo zary-zus Santa Maria do Oeste



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- 6.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 6.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 6.5 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 6.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 6.7 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2 Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 7.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- 7.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
- 7.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRECO E REVISÃO

- 8.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.
- 8.2 Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a

fu





C N P J: 95.684.544/0001-26

Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

- 8.3 Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 8.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.6 Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação



C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Odair José Ferreira de Lima,** inscrito no CPF/MF nº. 857.956.159-00, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Reginaldo Maciel de Oliveira**, inscrito no CPF/MF nº. 058.445.999-85, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

for



CNPJ: 95.684.544/0001-26



FLS. Nº 154

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- 10.2 Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 10.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.4 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 10.5 O Município de Santa Maria do Oeste-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 10.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

lu





C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- 11.2 A <u>advertência escrita</u> será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 Será aplicada <u>multa</u> nas seguintes condições:
- 11.3.1 No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
 - a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso;
 - b) 1,0% (um por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 11.3.2 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 11.3.3 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.3.4 Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
- 11.3.5 Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- 11.3.6 No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 11.3.7 No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.8 Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

Cu



C N P J: 95.684.544/0001-26

Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

- 11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
- 11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.9 A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.3.10 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.3.11 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 11.3.12 Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 11.3.13 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 11.3.14 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 11.3.15 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 11.4 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:



C N P J: 95.684.544/0001-26

Goodie 2007- 2002 Scotta Maria do Oeste FLS. Nº 15£

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 11. 6 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
 - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
 - d) Não mantiver a proposta,
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou
 - g) Cometer fraude fiscal,
- 11.7 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

- 12.1 O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:
 - a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 12.2 Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
- 12.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

M



CNPJ: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:
 - ✓ INVESTIMENTO DELIBERAÇÃO 107/2017 FIA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

<u>Item</u>	Especificações Mínimas	Qtd.
01	Veículo Novo Tipo Sedan, com especificações mínimas; motor 1.0, com 5 lugares, cambio manual, sistema de freios ABS, bi-combustivel; 4 portas, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, rodas no mínimo aro 14, predisposição para radio (02 alto-falantes nas portas dianteiras, 02 alto-falantes traseiros e antena), porta mala de no mínimo 510 litros.	01
TOTAL	R\$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais).	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

M



C N P J: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão.

Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

a) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas

atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a

execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando

estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos:

d) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a

execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SRSA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios

das despesas efetuadas.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSBARCAR VEICULOS LTDA

SERGIO BARROS DE CARVALHO

FLS. Nº 1591

The state of the s

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26





RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359 Santa Maria do Oeste

TESTEMUNHAS:

CRISLAINE DA LUZ CASTRO

RG: 5.752.460-0

CPF: 037.342-959-20

ADRIANE DE PAULA NEVES

RG: 9.396.458-6

CPF: 058.813.139-33

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 077/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: proponente SSBARCAR VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 35.445.821/0001-16 com sede na Rua Andorinhas, n. 100, Centro, na cidade de Aranongas – PR

Centro, na cidade de Arapongas – PR
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA
ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO
N.º 107/2017 – FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA
DO OESTE – PARANÁ".

- Valor Total do Item $\,$ R\$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos reais).

Data de assinatura: 18 de Setembro de 2020. Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

FLS. No. 1 01

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: proponente SSBARCAR VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 35.445.821/0001-16 com sede na Rua Andorinhas, n. 100, Centro, na cidade de Arapongas - PR

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, PARA ATENDIMENTO AO CONSELHO TUTELAR, CONFORME DELIBERAÇÃO N.º 107/2017 - FIA, DESTINADO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PARANÁ".

- Valor Total do Item R\$ 58.300,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos

Data de assinatura: 18 de Setembro de 2020.

Vigência: 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por: Adriane de Paula Neves Código Identificador:0E4A0612

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2020. Edição 2100 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/